



BTCU

Boletim do Tribunal de Contas da União.

Brasília, 11 de abril de 2005 - Boletim Semanal - Ano XXXVIII - Nº 13

Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL	
Portarias.....	1
Despachos.....	2
UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO	
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA	
Portaria	11
Despachos.....	11
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias.....	12
Ordens de Serviço	18
Despachos.....	19
Retificações	28
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
Despachos.....	28
Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.....	29
Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal	30
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Despachos.....	32
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL	
Portarias.....	33
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
1ª SECEX, 2ª SECEX, 4ª SECEX-, 6ª SECEX.....	34
SECEX-BA, SECEX-MG, SECEX-MS, SECEX-PE	40
SECEX-PI, SECEX-RN, SECEX-RS, SECEX-SC, SECEX-SP	47
ANEXOS	63

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

didiv@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo II sala 426/428 CEP:70042-900 Brasília - DF
Fones: 3167650/3167079/3167870/3167869

Presidente
ADYLSO MARTINS MOTTA

Vice-Presidente
WALTON ALENCAR RODRIGUES

Ministros
MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA
ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
GUILHERME PALMEIRA
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR
BENJAMIN ZYMLER

Auditores
LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais
PAULO SOARES BUGARIN
MÁRIA ALZIRA FERREIRA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral
Mauro Moreira Barbosa
Segedam@tcu.gov.br

DIRETORIA TÉCNICA DE DIVULGAÇÃO

Diretora
Fátima Aparecida de Oliveira Ferreira
didiv@tcu.gov.br

Equipe do Boletim do Tribunal de Contas da União

Ângela Maria de Aguiar Cunha Santos
Diego Barros Maia
Mária Ivanira Galeno

Nádia Rodrigues de Oliveira
Otília Ribeiro Pontes Ferreira
Raquel Moreira de Sousa

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 25, n. 37 (1992-) –
Brasília: TCU, 1992-

Semanal
Do v. 1, n. 1, 1968 até o v. 25, n. 36, 1992 foi publicado
como Boletim Interno do Tribunal de Contas da União.

1. TCU – Ato administrativo - Periódicos. I. Brasil. Tribunal de
Contas da União.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL**PORTARIA-TCU Nº 93, DE 31 DE MARÇO DE 2005**

Promove a limitação de empenho e a movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 e dá outras providências.

(Ver inteiro teor no Anexo I)

(Publicada no DOU de 1/4/2005, Seção 1, pág. 255)

PORTARIA-TCU Nº 94, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e com fundamento no § 1º do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, no cargo de Técnico de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a PAULO ALVES DE FARIA, matrícula 991-1 (Processo TC- 004.391/2005-0).

(Publicada no DOU de 4/4/2005, Seção 2, pág. 37)

PORTARIA-TCU Nº 95, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a distribuição de 28 dos cem cargos efetivos a serem providos no exercício de 2005, na forma da Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003.

(Ver inteiro teor no Anexo II)

(Publicada no DOU de 5/4/2005, Seção 2, pág. 95)

PORTARIA-TCU Nº 96, DE 4 DE ABRIL DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CONVOCAR o Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 55 do Regimento Interno, para completar a composição da 2ª Câmara na Sessão Extraordinária a se realizar no dia 5/4/2005.

PORTARIA-TCU Nº 97, DE 7 DE ABRIL DE 2005

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a composição e o funcionamento das comissões de licitação.

(Ver inteiro teor no Anexo III)

DESPACHOS**HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, horário especial de trabalho, sem necessidade de compensação, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.

Em 15 de março de 2005

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
ALFREDO SÉRGIO TEIXEIRA DE MACEDO / ACE, 3840-7	TC 019.464/2004-7

INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE A TOTALIDADE DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**- Indeferimento -****Em 30 de março de 2005**

PROFERINDO no processo de interesse do servidor ONESILD JOSÉ DA SILVA – ACE, 4205-6, que trata de incidência da contribuição social sobre a totalidade da gratificação de desempenho o seguinte despacho:

“Manifesto-me de acordo com o Despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração às fls. 05/06 e indefiro o pleito do interessado por falta de amparo legal”.

Despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração:

“Trata-se de requerimento do servidor Onesild José da Silva, Analista de Controle Externo, matrícula nº 4205-6, lotado na 1ª DT/SECEX-RJ, solicitando que a base de cálculo da contribuição social incida sobre a totalidade de sua gratificação de desempenho e não sobre os 30%, conforme estabelecido no Acórdão nº 1.967/2004 – TCU – Plenário. Informa, ainda, que caso seu pedido seja deferido, pretende restituir os valores devolvidos pela administração em dezembro de 2004, relativos às contribuições feitas anteriormente ao acórdão.

2. O interessado entende existir duas formas para o cálculo do valor da aposentadoria: a primeira, vinculando o cálculo à última remuneração que o servidor recebeu no cargo onde se deu a aposentadoria e a segunda baseada na remuneração contributiva do servidor aos regimes de previdência próprio e geral.

3. No âmbito da Secretaria de Recursos Humanos, os pareceres são uniformes pelo indeferimento do pleito, com base no Acórdão nº 1.967/2004 – TCU – Plenário, que firmou o entendimento no sentido de que a parcela da gratificação de desempenho que exceder o percentual mínimo estabelecido em resolução assegurado aos servidores inativos e pensionistas desta Corte não deve integrar a base de incidência da contribuição para o plano de seguridade social do servidor público civil da União.

4. A Lei nº 10.887/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, estabelece que:

“Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

*§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, **excluídas**:*

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

*§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de **local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança**, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.” (grifamos)*

5. Assim, temos que a referida lei regulamenta a opção que o servidor ativo pode fazer, caso lhe convenha aposentar-se pelas novas regras, permitindo-lhe ampliar a base de cálculo de seus futuros proventos, mediante a inclusão, nas remunerações utilizadas como base para as contribuições, de parcelas que, antes, delas estavam excluídas. No entanto, restringiu expressamente tal possibilidade às parcelas remuneratórias enumeradas nos incisos I a IX do parágrafo primeiro do art. 4º.

6. Como a Administração Pública só pode fazer o que a lei expressamente autoriza, não é possível estender-se a faculdade prevista no parágrafo 2º, em relação a parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança para outras parcelas não especificadas em lei. Assim sendo, a excepcionalidade contida no mencionado parágrafo não serve de fundamento para a inclusão da parcela variável da gratificação de desempenho na base de incidência das contribuições, conforme requerido pelo interessado.

7. Assim, alinhando-me aos pareceres retro, submeto o presente à consideração da I. Presidência, propondo o indeferimento do pleito.

Secretaria-Geral de Administração, em 23 de março de 2005.

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário-Geral de Administração”
(TC 003.229/2005-4)

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO
- Autorização -

Em 1º de abril de 2005

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor RENATO KANEMOTO – ACE, 4591-8, que trata da Representação nº 1/2004-SEPROG, o seguinte despacho:

“Autorizo o afastamento do servidor Renato Kanemoto, matrícula 4591-8, para participar da 9ª Reunião Nacional de Avaliação do PNCM, tendo em vista que os respectivos custos serão inteiramente financiados pelo DFID, com recursos do Projeto CERDS, conforme detalhado à fl. 2.”

“Representação Nº 1/2005 – Seprog:

Senhor Secretário-Geral,

1. O Projeto de Aperfeiçoamento do Controle Externo com Foco na Redução da Desigualdade Social – CERDS, desenvolvido pelo TCU com o apoio do Departamento de Desenvolvimento Internacional do Reino Unido – DFID, prevê, entre outras iniciativas, a participação de servidores vinculados ao Projeto em eventos promovidos por entidades públicas ou representativas da sociedade civil para divulgação das auditorias realizadas e troca de informações com vistas ao contínuo aprimoramento da qualidade de nossos trabalhos.

2. Entre os indicadores que buscam medir o alcance dos objetivos do Projeto, um está diretamente relacionado ao impacto do trabalho de fiscalização do TCU:

“Grupos de interesse relevantes aceitam e utilizam resultados e produtos das auditorias do TCU e outros produtos relacionados”

3. A Seprog está realizando, no âmbito do Projeto CERDS, o segundo monitoramento da Implementação do Acórdão nº 304/2004-Plenário, referente à auditoria no Programa Nacional de Controle da Malária - PNCM, gerenciado pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS / MS e pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa /MS, tendo por Relator o Exmo. Sr. Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

4. A 9ª Reunião Nacional de Avaliação do PNCM, que reunirá o Ministro da Saúde, o Secretário da SVS, a Coordenação Geral do Programa, os coordenadores estaduais e os prefeitos e secretários de saúde dos 60 municípios com os maiores índices de transmissão da malária no Brasil, será realizado em Manaus/AM no período de 5 a 7/4/2005.

5. A Coordenação Geral do Programa, organizadora do evento, mediante contato telefônico e correspondência eletrônica (em anexo), encaminhou à Seprog convite para que o Tribunal, na pessoa do coordenador da auditoria e da equipe de monitoramento, Renato Kanemoto, ACE lotado na Seprog, participe das apresentações e discussões acerca do cumprimento das recomendações de auditoria exaradas pelo Tribunal e das mesas de debates com os estados e/ou municípios sobre temas de interesse, como a possibilidade de resistência à drogas por um dos parasitas causadores da forma mais grave da doença.

6. Ao efetivar o convite, a Coordenação enfatizou que a presença de representantes do TCU “contribuirá para o aprimoramento do processo de monitoramento do PNCM”. Entende-se ainda que a presença do coordenador da auditoria no evento permitirá a disseminação de informações sobre o trabalho do TCU em avaliação de programas e contribuirá para que representantes dos estados e municípios presentes compreendam melhor qual a finalidade das auditorias operacionais realizadas pelo Tribunal.

7. A programação detalhada do evento está para ser ultimada em razão da antecipação repentina, de 21 dias, a pedido do Ministro da Saúde para que pudesse estar presente, uma vez que existe crescente preocupação sobre os elevados índices de transmissão da doença dos últimos dois anos.

8. Os custos relativos à participação do ACE Renato Kanemoto serão integralmente cobertos pelo DFID com recursos do Projeto CERDS, devendo alcançar um total de R\$ 1.712,00 tendo-se em conta os seguintes valores:

- a) despesas de hospedagem: R\$ 150,00*3 = R\$ 450,00;
- b) despesas de alimentação e transporte local: R\$ 135,00* 3 = R\$ 405,00;
- c) despesas com passagem aérea BSB/Manaus/BSB: R\$ 857,00.

9. Considerando que a diária paga pelo Tribunal para servidor que não exerce função comissionada é de R\$ 171,00 (Port. TCU nº 45, de 15/1/2003), resta claro, aplicando-se os valores para ressarcimento de despesas de estadia da tabela em anexo, que não se aplicaria ao presente caso a complementação de diárias prevista no § 2º do art. 13 da Resolução nº 100/97.

10. Diante do exposto, encaminho preliminarmente os autos à Segecex, para pronunciamento do Sr. Secretário-Geral, Presidente do Grupo Diretor do Projeto CERDS, com vistas à solicitação de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do TCU, quanto à participação do servidor no mencionado evento.

Seprog, em 31 de março de 2005.

SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA
Secretária de Fiscalização e Avaliação
de Programas de Governo”
(TC 004.976/2005-4)

RECONDUÇÃO AO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - Indeferimento -

Em 29 de março de 2005

NATANAEL DE LIMA FERREIRA, ex-servidor - INDEFERINDO o pedido de recondução ao cargo de Técnico de Controle Externo, por falta de amparo legal.
(TC 012.836/2004-2)

VANTAGEM PESSOAL - Recurso -

Em 29 de março de 2005

PROFERINDO, no processo de interesse da servidora MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA – ACE, 628-9, que trata de incorporação de função de confiança, o seguinte despacho:

“Acolho os pareceres uniformes da Secretaria-Geral de Administração- SEGEDAM e da Consultoria Jurídica – CONJUR, de modo a conhecer do recurso objeto dos presentes autos para, no mérito, dar-lhe provimento, autorizando a concessão à interessada da incorporação da função de confiança com base no valor até então vigente da antiga FC-8.

À SEGEDAM para as providências cabíveis”.

DESPACHO do Senhor Secretário-Geral de Administração:

“Versam os autos sobre incorporação de valor de função de confiança, na forma de 1/10 (um décimo) de FC-8 (Diretor), em grau de recurso à Presidência, pelos fatos a seguir expostos.

2. O presente recurso refere-se à interposição de razões pela interessada visando modificar o posicionamento contrário ao pleito de se adotar como base de cálculo o valor da FC-8 vigente à época, nos termos do pedido de reconsideração negado pela Segedam à fl. 43, publicado no BTCU nº 37, de 22/9/2003.

3. O cerne da questão situa-se no fato de que a parcela incorporada de 1/10 da função, segundo alegado pela servidora, deve ter como base de cálculo o valor vigente à época do exercício, e não pelo valor do dia em que completou o interstício de doze meses na função, como vem se posicionando, até o momento, a área técnica do Tribunal.

4. De forma sintética, o principal ponto de argumentação apresentado pela recursante está relacionado à interpretação dos conceitos de “base de cálculo” e de “interstício” para fins de incorporação de décimos de função de confiança, com base nas Leis nº 8.911/94, 9.624/98 e na Decisão TCU nº 92599-Plenário.

5. A recursante apresenta trechos do relatório do Ministro-Relator Walton Alencar no TC-005.944/1998-8 (Decisão nº 925/99-TCU-Plenário), concluindo que:

“o interstício serve para dizer quando o servidor começa a usufruir o direito, enquanto que a base de cálculo vai definir quanto, em termos monetários, este vai receber”.

6. Argumentando que está havendo certa confusão na interpretação desses conceitos, a servidora aponta que, embora tenha completado seu interstício (12 meses) após a entrada em vigor da nova lei (Lei nº 10.356/2001), a base de cálculo de sua incorporação deve ter como parâmetro a função que exerceu por mais tempo (210 dias), qual seja, a FC-8, e não o valor referenciado a partir de uma pretensa correlação entre a antiga FC-8 (extinta) e sua sucessora (FC-4), mesmo porque nunca exerceu tal função, e que quando do cumprimento do interstício estava exercendo a função de FC-1 (Assistente Administrativo).

7. O fundamento contrário à pretensão da servidora, apresentado pela Serec (fl.41) e pela Conjur (fls. 17/21) considera que não se encontra fundamento legal para que um direito adquirido na atualidade (pós-Lei nº 10.356/2001) seja satisfeito com base em valor não mais vigente (FC-8), ou seja, que a base de cálculo do valor da função de confiança deve ser o vigente na data em que a servidora completou o interstício necessário à referida incorporação, o atual FC-4, de Diretor de Divisão Técnica.

8. Retomando os textos legais aplicáveis e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, temos:

- Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º, § 3º:

“Quando mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento houver sido exercidos no período de doze meses, a parcela a ser incorporada terá como base de cálculo a exercida por maior tempo.”

- Lei nº 9.624, de 1998, art. 3º, parágrafo único:

“Ao servidor que completou o interstício a partir de 27 de outubro de 1995 é assegurada a incorporação de décimo nos termos da Lei nº 8.911, de 1994, com a redação dada por esta Lei, com efeitos financeiros a partir da data em que completou o interstício.”

- Decisão TCU Plenária nº 925, de 1999, item 8.1.2:

“É assegurado, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.624/98, o cômputo do tempo residual de exercício de funções comissionadas não empregado, até 10.11.97, para a incorporação de parcela de décimo, com termo final na data específica em que o servidor complete o interstício de doze meses, de acordo com a sistemática definida na redação original do art. 3º da Lei 8.911/94.”

9. Nota-se que a fundamentação para a incorporação de função é a Lei nº 8.911, de 1994, especificando que “... a parcela a ser incorporada terá como base de cálculo a exercida por maior tempo.”

10. A Lei nº 9.624, de 1998, apenas expandiu o prazo para a incorporação de função, ressaltando que tal sistemática seria adotada com base na redação original da Lei nº 8.911, de 1998. Considerar que os efeitos financeiros dessa incorporação somente se efetivam após completar o chamado interstício de doze meses, representa, tão-somente, um reforço de um parâmetro já consagrado. Ou seja, mesmo que um servidor demore três, cinco ou dez anos para completar o interstício de exercício de funções por 1 ano (doze meses), somente a partir do dia que completar esse prazo o servidor fará jus a essa incorporação, sem retroagir período, mas preservando os valores referentes a cada função exercida e respectivo prazo, conforme estabelece o § 3º, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994.

11. A possível extinção de funções exercidas dentro do interregno dos 12 meses, exigidos para a incorporação, não pode impedir tal procedimento tampouco ocasionar a utilização de uma correlação de funções, devendo-se, portanto, adotar o valor vigente à época em que a função era exercida, em atendimento ao § 3º, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994.

12. Como exemplo hipotético, teríamos um servidor que exerceu durante 364 dias a antiga e extinta função de Supervisor (FC-6) e 1 dia da atual FC-1, já pela Lei nº 10.356, de 2001, completando, assim, o interstício de 12 meses previsto nas normas. Pergunta-se: qual o valor da função a ser incorporado? O maior tempo de função exercido é o da extinta FC-6 e não há, atualmente, na vigência da Lei nº 10.356, de 2001, qualquer similaridade, correlação com a referida função. Tampouco poderia ser utilizada a atual FC-1, pois não estaria sendo adotada a parcela exercida por maior tempo. Assim, só restaria adotar o valor até então vigente da FC-6, de supervisor, mesmo considerando sua extinção, pois caso contrário estaria sendo suprimido o direito à incorporação da função garantido pelas normas em vigor.

13. Seguindo idêntico raciocínio, a partir do histórico de exercício de função da servidora, teríamos 365 dias de função de confiança sendo:

- a) 210 dias de FC-8 (Diretor Técnico);
- b) 100 dias de FC-7 (Assessor);
- c) 10 dias de FC-5 (Assistente);
- d) 3 dias de FC-9 (Secretário);
- e) 42 dias de FC-1 (Assistente Administrativo), sob a vigência da Lei nº 10.357, de 2001.

14. Assim, conforme especifica a regra do § 3º, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994, o valor da parcela a ser incorporada, considerando o exercício de maior prazo na função, seria o da FC-8 (Diretor) vigente à época, com efeitos financeiros a partir da data em que completou o interstício, em 27/2/2002 (fl.8).

15. A idéia de utilização do valor da atual FC-4 (Diretor) em relação à FC-8 (Diretor) efetivamente exercida perde sua força na medida que se estaria utilizando uma correlação, equivalência ou transposição entre as funções, o que não é permitido, inclusive diante do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, quanto à obrigatoriedade de incorporação pelo valor da função efetivamente exercida, assim expresso:

- Mandado de Segurança nº 22.735-4, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro ILMAR GALVÃO, e nº 22.736-2, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Velloso, ambos publicados no DJ de 06/02/98:

ACORDÃO

*“Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por seu Tribunal Pleno, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em indeferir o mandado de segurança e declarou, **incidenter tantum**, a inconstitucionalidade do art. 7º, caput e seu parágrafo único da Resolução 70/94, da Câmara dos Deputados. Votou o Presidente.”*

(MANDADO DE SEGURANÇA N. 22.735-4, Relator: Ministro ILMAR GALVÃO, DJ de 06.02.98)

‘EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. QUINTOS OU DÉCIMOS: INCORPORAÇÃO. SERVIDOR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei n° 8.112/90, art. 62; Lei n° 8.911/94, art. 3°; MP n° 1.480-28/97, art. 1°.

I – Servidor afastado para servir em outros órgãos, onde exerceu funções comissionadas: pretensão de incorporação dos ‘quintos’, ou ‘décimos’, com base na remuneração de funções equivalentes do quadro de pessoal da Câmara: pretensão que não encontra amparo na lei: a mencionada vantagem funcional deverá ser calculada sobre a remuneração da função comissionada efetivamente exercida: Lei 8.112/90, art. 62; Lei n° 8.911/94, art. 3°; MP n° 1.480-28/97, art. 1°.

II – Precedente do STF: MS 22.735-DF, Galvão, Plenário, 24.09.97

III – Mandado de segurança indeferido.’

(MANDADO DE SEGURANÇA N. 22.736-2, Relator: Ministro CARLOS VELLOSO, DJ de 06.02.98).”

16. Essa jurisprudência do STF já foi incorporada pelo TCU por intermédio da Decisão n° 480/2000 – TCU - Plenário, tomada em seção extraordinária de caráter reservado de 7 junho de 2000, publicada na Ata 22/2000 e no BTCU n.º 30, de 16 de junho de 2000.

17. Naquela oportunidade, o Ministro-Relator, Excelentíssimo Senhor Bento José Bugarin, assim se pronunciou na fundamentação do seu voto, que resultou na Decisão n° 480/2000:

"38. Colho, ainda, do voto do Eminentíssimo Ministro ILMAR GALVÃO, no referido MS n° 22.735-4 o seguinte escólio:

‘Assim, é fora de dúvida que não poderia o impetrante ter incorporado aos seus vencimentos senão os ‘décimos’ correspondentes aos anos de exercício de funções comissionadas, calculadas sobre o valor da respectiva remuneração.’

38. E, da mesma forma, as seguintes razões expressas no voto do Exmo. Sr. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, no mesmo Mandado de Segurança:

‘Sr. Presidente, suscitei a questão da inconstitucionalidade do dispositivo em que se baseia a impetração: cuida-se de preceito de resolução da Câmara dos Deputados, que disciplina vantagens do servidor da Casa que haja exercido função de direção ou assessoramento em órgão de outro Poder.

E, efetivamente, me convenci da inconstitucionalidade aventada.’

39. Na mesma assentada assim se pronunciou o Exmo. Sr. Ministro NÉRI DA SILVEIRA:

‘Com efeito, a Câmara dos Deputados não pode estabelecer, como os Tribunais não poderiam estipular, para os servidores de seus respectivos quadros exercentes de função de confiança, normas especiais mais benéficas – como sucede com a regra do parágrafo único – do art. 7° em apreço, pois assegura ao servidor que exercer cargos fora da Câmara dos Deputados a incorporação, de acordo com função comissionada equivalente, admitindo a incorporação de um valor que não seja coincidentemente aquele previsto no art. 62 da Lei do Regime Jurídico Único, que é o valor do cargo efetivamente exercido, ao assegurar que a gratificação se incorpora à remuneração dos servidores e o valor é a vantagem correspondente ao cargo efetivamente exercido.’

40. Relevante se faz, a propósito da forma de se pagar a vantagem dos quintos em órgão diverso daquele onde se deu a incorporação, a seguinte regra adotada pelo STF em relação aos seus servidores, conforme nos noticia o Eminentíssimo Ministro CARLOS VELLOSO em seu VOTO proferido no referido MS n° 22.736-2:

‘Esclareça-se que, na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, segundo apurei, a incorporação dos décimos sempre ocorreu com observância do valor nominal pago pelo órgão de origem do servidor. Assim, por exemplo, se o servidor tinha incorporado 10/10 da função de Assessor do Consultor Jurídico do Ministério da Justiça – DAS 102.2 – cujo valor era R\$ 800,00, no Ministério da Justiça, o Supremo Tribunal Federal procedia à incorporação de R\$ 800,00 a título de décimos.’ ”

Com essas considerações, e atendendo ao princípio de autotutela administrativa, esta Secretaria-Geral encaminha os autos ao descortino da I. Presidência, propondo o acolhimento do presente recurso, posto que tempestivo, para no mérito provê-lo, concedendo-se à servidora a incorporação da função de confiança com base no valor até então vigente da antiga FC-8 (Diretor), por ter sido exercida por maior prazo, nos termos do § 3º, art. 3º, da Lei nº 8.911, de 1994, sem prejuízo de que seja solicitada, caso assim seja entendido necessário, a oitiva da D. Consultoria Jurídica ante a modificação do entendimento aqui esposado.

Secretaria-Geral de Administração, em 30 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretário-Geral de Administração”
(TC 003.540/2002-3)

DESPACHO do Senhor Consultor Jurídico:

“TC-003.540/2002-3.

INTERESSADA: Maria de Fátima da Cunha.

ASSUNTO: Incorporação de VPNI.

I - INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de recurso administrativo interposto pela Interessada em epígrafe contra o despacho denegatório em pedido de reconsideração publicado no BTCU n. 37, de 22/09/2003, e prolatado pela Secretaria-Geral de Administração – SEGEDAM (fl. 43).

II - DOS FATOS

2. A Interessada protocolizou em 12/03/2002 (fl. 1) solicitação para que fosse autorizada a incorporação aos seus vencimentos de 1/10 (um décimo) da função de Diretor de Divisão Técnica, FC-08, com fundamento no art. 5º da Lei n. 9.624/98 e Decisão n. 925/99-Plenário.

3. A Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal – DILPE – concluiu pelo deferimento do pleito (fl. 9). Não obstante, a Diretoria Técnica de Pagamento de Pessoal – DIPAG – sugeriu o retorno dos autos à Secretaria de Recursos Humanos – SEREC –, a fim de que fosse definida a forma de cálculo para a incorporação da referida vantagem, pois com a aprovação do Plano de Carreira ficaram alterados os valores das funções de confiança (fls. 11/12).

4. Considerando que a Interessada, no prazo de doze meses de efetivo exercício em cargos em comissão, exerceu por maior período (210 dias) a função de Diretor Técnico, FC-08, conforme apuração à fl. 8, a SEREC, com fulcro no art. 3º da Lei n. 8.911/94, propôs que o valor incorporado tivesse como base de cálculo a aludida função (fls. 13/14).

5. Divergindo, a SEGEDAM não entendeu ser possível a utilização da FC-08 como base de cálculo para o benefício, ante a sua extinção pelo art. 32 da Lei n. 10.356/01. Entrementes, visando a alcançar um melhor juízo acerca da questão, solicitou pronunciamento por parte desta Consultoria Jurídica – CONJUR (fl. 15/16).

6. A CONJUR, naquela oportunidade, anuindo ao entendimento proferido pela SEGEDAM, manifestou-se no sentido de que a base de cálculo do benefício deveria ser a função comissionada vigente na data em que a Interessada completou o interstício necessário à referida incorporação (fls. 17/21), parecer que acolhido pela SEGEDAM (fl. 22).

7. Inconformada, a Interessada interpôs pedido de reconsideração (fls. 24/34).

8. A DILPE, mais uma vez, se pronunciou em sentido favorável à Interessada, opinando pela utilização da FC-08 como base de cálculo para o benefício requerido (fls. 35/37). Entretanto, a SEREC, alterando sua posição inicial (ver item 4), manifestou-se pelo não-provimento do pedido de reconsideração, alinhando-se aos argumentos trazidos anteriormente pela CONJUR (fl. 41), manifestação essa acolhida pela SEGEDAM, que conheceu do pedido de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento (fls. 42/43).

9. Ainda inconformada, a Interessada interpôs o presente recurso administrativo (fls. 44/60).

10. Encaminhados os autos à DILPE, aquela Unidade Técnica ratificou suas análises pretéritas, sugerindo que o Recurso seja conhecido, para, no mérito, ser-lhe dado provimento (fls. 61/62).

11. Por fim, a SEGEDAM, alterando plenamente sua posição, opina pelo provimento do recurso, concedendo-se à Interessada a incorporação da função de confiança com base no valor até então vigente da antiga FC-8 (Diretor) (fls. 64/67).

III - DA ADMISSIBILIDADE

12. O recurso administrativo em questão deve ser conhecido, vez que tempestivo.

IV - DO MÉRITO

13. A questão que vinha causando divergência nos presentes autos diz respeito à forma como deveria ser calculado o benefício reconhecido em favor da Interessada: se deveria ser utilizada como base de cálculo a função de confiança FC-8, efetivamente exercida pela Interessada, mas extinta pela Lei n. 10.356/01, ou se deveria ser utilizada como base de cálculo a função de confiança FC-4, sucessora da FC-8, criada pela citada lei, vez que vigente à época em que a Interessada completou o interstício necessário à referida incorporação.

14. Consoante bem elucidado pela SEGEDAM em sua derradeira manifestação, da interpretação sistemática das Leis n. 8.911/94 e n. 9.624/98 exsurge que a **base de cálculo** para o cálculo do benefício não guarda nenhuma relação com o **interstício** exigido para fins de incorporação. Isto é, depreende-se que a base de cálculo do benefício está exclusivamente ligada à função comissionada efetivamente exercida por maior tempo pela Interessada, no prazo de doze meses de efetivo exercício em cargos em comissão. Por conseguinte, no presente caso, apesar de o intervalo exigido ter se completado após a extinção da função comissionada efetivamente exercida por maior tempo pela Interessada (FC-8), a base de cálculo do benefício adquirido deve ter por parâmetro a citada função.

15. Ademais, segundo ressaltado pela SEGEDAM, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vem se posicionando no sentido de que a base de cálculo do benefício em discussão necessariamente deve ter por parâmetro a função efetivamente exercida, não sendo admitida a incorporação dos “quintos” ou “décimos” com base na remuneração de funções equivalentes, ressalvada hipótese de conversão prevista no § 2º do art. 10 da Lei n. 8.911/94, dispositivo este revogado pela Lei n. 9.527/97.

16. Ou melhor, conforme ementa proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 22.735-4/DF, de relatoria do Ex.^{mo} Sr. Ministro Ilmar Galvão, *verbis*:

Ementa: Câmara dos Deputados. Resolução nº 70/94, art. 7º, parágrafo único. Servidor afastado para servir em outros órgãos e entes da administração federal, onde exerceu funções comissionadas. Pretendida incorporação dos "quintos", hoje "décimos", com base na remuneração de funções equivalentes constantes do quadro de pessoal da casa legislativa.

Pretensão que não tem respaldo nas leis disciplinadoras da espécie, onde se prevê que a referida vantagem funcional será calculada sobre a remuneração da função comissionada efetivamente exercida, como disposto na Lei nº 8.112/90, art. 62, § 2º, na Lei nº 8.911/94, art. 3º e na MP nº 1.480-28/97, art. 1º, normas insuscetíveis de ser modificadas por meio de resolução legislativa. Mandado de segurança indeferido.

17. Pelo exposto, considerando que a Interessada, no prazo de doze meses de efetivo exercício em cargos em comissão, exerceu por maior período (210 dias) a função comissionada denominada FC-08, o décimo incorporado deve ter por base de cálculo a referida função, com efeitos financeiros a partir da data em que completou o interstício (27/02/2002), com fulcro no art. 3º, § 3º, da Lei n. 8.911/94, no art. 3º, parágrafo único, da Lei n. 9.624/1998 e na Decisão n. 925/99-TCU-Plenário.

V - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Consultoria Jurídica encaminha os autos à I. Presidência, ratificando a posição derradeira firmada pela SEGEDAM, no sentido de conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, concedendo-se à Interessada a incorporação da função de confiança com base no valor até então vigente da antiga FC-8.

TCU/Consultoria Jurídica, 15 de março de 2005.

LUÍS CARLOS BARRETO FONSECA
ACE - Matr. 3847-4
OAB/DF 18.621

WALDECK MIQUILINO DA SILVA
Assessor

ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA
Consultor Jurídico”

ADYLSO MOTA
Presidente

UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

PORTARIA-ISC Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2005

Designa comissão para realizar levantamento de bens suscetíveis de desfazimento.

(Ver inteiro teor no Anexo IV)

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 165/2003.

Em 30 de março de 2005

MAURO FERREIRA DO SACRAMENTO - ACE, mat. 5683-9 - AUTORIZANDO o afastamento para participar da **Disciplina - Meio Ambiente e Desenvolvimento da Amazônia**, em Brasília-DF, no período de 23/03 a 2/07/2005, sem ônus para o Tribunal.

(TC 004.766/2005-0)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, Resolução-TCU nº 165/2003 e Decisão nº 439/1998-Plenário.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação nos eventos indicados, a serem realizados nos períodos, horários e locais especificados:

Em 31 de março de 2005

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES/ACE/2874-6 JOSÉ JARDIM ROCHA JÚNIOR/ACE/2720-0 ANTÔNIA MARIA DA SILVA/ACE/5616-2 JEFFERSON LIMA DE SOUZA/ACE/5638-3 GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA/ACE/5088-1 ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE SOUZA/ACE/3451-7 CRESO BALDUINO DA SILVA/TCE/3359-6 WILSON DIAS MALNATI/ACE/3162-3 LUCÍLIA VIEIRA DA SILVA AMORIM/TCE/1902-0 CHARLES LIMA DE ALMEIDA/TCE/2493-7 PATRÍCIA MARIA CARNEIRO DE SANT'ANNA/TCE/2061-3	III Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública	dias 4 e 5/04/2005	das 9:30 às 17:30 horas (16 horas)	Brasília / DF

(TC 004.899/2005-6)

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ
Diretor-Geral substituto

Em 5 de abril de 2005

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, Resolução-TCU nº 165/2003 e Decisão nº 439/1998-Plenário.

ARIVALDO SILVA FERREIRA - ACE, 351-4 - AUTORIZANDO o afastamento para participar do curso “Seminário sobre Contratos e Convênios Administrativos”, em Salvador-BA, no período de 11 a 13 de abril de 2005.

(TC 004.913/2005-7)

ALEXANDRE VALENTE XAVIER
Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS-SEGEDAM DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 600 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LEONARDO FELIPPE FERREIRA, Matrícula 4216-1, para substituir, em prorrogação à Portaria-Segedam nº 403, de 24 de fevereiro de 2005, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, FRANCINO DIAS FERREIRA, Matrícula 1078-2, no período de 4 a 18/3/2005, em

virtude do afastamento deste por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 601 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO, Matrícula 2510-0, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Secretário-Geral, Código FC-6, PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS, Matrícula 276-3, nos dias 31/3 e 1º/4/2005, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 602 DESIGNAR a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MÔNICA DE LIMA MACEDO, Matrícula 679-3, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, o Assessor de Ministro, Código FC-5, JAMES FLÁVIO BARBOSA FRAZÃO, Matrícula 132-5, no período de 4/4 a 4/5/2005, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria-TCU nº 236, de 11 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 603 DISPENSAR, a pedido, o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) NAUTILUS LEMOS RODRIGUES, Matrícula 2908-4, da função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Gabinete do Senhor Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, a contar de 4 de abril do corrente ano.

(Publicada no DOU de 1º/4/2005, Seção 2, pág. 52)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 604, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO – GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no §2º, art. 3º da Portaria TCU n.º 625, de 27 de novembro de 1996, com a redação dada pela Portaria TCU n.º 184 , de 7 de agosto de 2003, resolve:

(...)

(Ver inteiro teor no Anexo VI)

PORTARIAS-SEGEDAM DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 605 Art. 1º É dispensado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURÍCIO BERTRAND FURTADO, Matrícula 2377-9, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Análise de Informações da Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria-Geral das Sessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 1º/4/2005, Seção 2, pág. 52)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 606 Art. 1º É designado o Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) EDISON ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1687-0, para exercer, no Serviço de Análise de Informações da Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria-Geral das Sessões, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Preparação de Dados da mesma Diretoria Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 1º/4/2005, Seção 2, pág. 52)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 607 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) NEUTON COSTA BATISTA, Matrícula 3016-3, para exercer, interinamente, no Serviço de Preparação de Dados da Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria-Geral das Sessões, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a contar de 1º de abril do corrente ano, até a investidura de novo titular.

Nº 608 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO PAIVA, Matrícula 2471-6, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ROSILEIDE FERREIRA SANTOS, Matrícula 1098-7, no dia 30/3/2005, em virtude do afastamento desta por motivo de licença para tratamento de saúde.

Nº 609 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) RICARDO DANTAS STUMPF, Matrícula 5526-3, para substituir, na Secretaria de Tecnologia da Informação da Presidência deste Tribunal, o Assessor, Código FC-3, CARLOS ALBERTO MAMEDE HERNANDES, Matrícula 2427-9, no período de 14/3 a 31/7/2005, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria-TCU nº 87, de 10 de março de 2005.

Nº 610 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) HAROLDO VALADARES REIS, Matrícula 6024-0, para substituir, na Secretaria-Geral das Sessões, a Assistente Administrativa, Código FC-1, MÁRCIA DE LIMA MACÊDO, Matrícula 1939-9, no período de 30/3 a 31/7/2005, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria-TCU nº 87, de 10 de março

de 2005.

PORTARIAS-SEGEDAM DE 1º DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 611 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) CARLA NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 3023-6, para substituir, no Serviço de Comunicação Institucional do Instituto Serzedello Coorêa da Presidência deste Tribunal, o Chefe de Serviço, Código FC-3, HENRIQUE MORAES ZILLER, Matrícula 4584-5, no período de 28/3 a 7/4/2005, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 612 DISPENSAR, a pedido, a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) CLÉA FARIAS NERY, Matrícula 1332-3, da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a partir desta data.

(Publicada no DOU de 5/4/2005, Seção 2, pág. 32)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 613 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) OLGA AGUIAR DE MELO, Matrícula 2338-8, para exercer, interinamente, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a partir desta data, até a investidura de novo titular.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 614 Art. 1º São designados os servidores abaixo relacionados para procederem ao Pregão nº 12/2005, destinado à contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva às copadoras digitais de propriedade do Tribunal de Contas da União, na forma do disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Pregoeiro:

ELIESER CAVALCANTE DA SILVA

Matr. 3526-2

Equipe de Apoio:

MICHEL AMARAL

Matr. 47086-4

JULIO CESAR DE SOUSA DIAS

Matr. 6016-0

Art. 2º A função de Pregoeiro, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, será exercida por um dos membros da equipe de apoio, observada a ordem seqüencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 615 DISPENSAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) NEUTON COSTA BATISTA, Matrícula 3016-3, da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na Comissão Permanente de Licitação/SEGEDAM, a partir desta data.

(Publicada no DOU de 4/4/2005, Seção 2, pág. 37)

Nº 616 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) VALDETE COSTA SANTOS, Matrícula 2321-3, para exercer, na Comissão Permanente de Licitação/SEGEDAM, a função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

(Publicada no DOU de 4/4/2005, Seção 2, pág. 37)

PORTARIAS-SEGEDAM DE 4 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 617 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES, Matrícula 2452-0, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, o Assistente Técnico, Código FC-2, RENATO XAVIER BORGATTO, Matrícula 2989-0, nos períodos de 29/3 a 2/4/2005, 4/4 a 4/5/2005 e de 5 a 26/5/2005, em virtude dos afastamentos legais deste.

Nº 618 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURÍCIO BERTRAND FURTADO, Matrícula 2377-9, para exercer, interinamente, na Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria-Geral das Sessões, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, no período de 1º a 7/3/2005.

Nº 619 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARIA HELENA OKUBO, Matrícula 1983-6, para substituir, no Gabinete da Senhora Procuradora Cristina

Machado da Costa e Silva, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ANA MARIA LEITE PIMENTA, Matrícula 1562-8, no período de 4/4 a 13/5/2005, em virtude dos afastamentos legais desta.

Nº 620 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) RONALDO LACERDA SOUTO, Matrícula 735-8, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, CLAIRE FARIA MORAIS, Matrícula 2334-5, nos períodos de 28/3 a 8/4/2005 e de 11 a 20/4/2005, em virtude dos afastamentos desta por motivo de férias.

Nº 621 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) GLEDSON POMPEU CORREA DA COSTA, Matrícula 3165-8, para substituir, na Secretaria de Tecnologia da Informação da Presidência deste Tribunal, o Secretário, Código FC-5, CLÁUDIO SILVA DA CRUZ, Matrícula 3164-0, no período de 28/3 a 16/4/2005, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 622 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) SANTINO COLAÇO DOS SANTOS, Matrícula 2117-2, para substituir, no Serviço de Administração da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, ENY BRAZ DOS REIS, Matrícula 1708-6, no período de 1º a 20/4/2005, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 623 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PEDRO MARTINS DE SOUSA, Matrícula 278-0, para substituir, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, ARY FERNANDO BEIRÃO, Matrícula 2675-1, no dia 1º/3/2005 e no período de 14 a 23/3/2005, em virtude dos afastamentos legais deste.

PORTARIAS-SEGEDAM DE 5 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 624 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIS HATAJIMA, Matrícula 3124-0, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 1º de abril corrente.

Nº 625 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURO FERREIRA DO SACRAMENTO, Matrícula 5683-9, para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES, Matrícula 3456-8, no período de 4 a 8/4/2005, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 626 DESIGNAR a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JANETE SARAIVA DE AZEVEDO, Matrícula 891-5, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, NAZARÉ DO SOCORRO GONÇALVES DO ROSÁRIO ZUARDI, Matrícula 689-0, no período de 5 a 12/4/2005, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 627 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PEDRO TADEU

OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 2508-9, para substituir o titular desta Secretaria-Geral, nos períodos de 11 a 14/4/2005 e de 20 a 27/4/2005, em virtude dos afastamentos legais deste.

PORTARIAS-SEGEDAM DE 6 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 628 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCELO CARDOSO SOARES, Matrícula 3853-9, para substituir, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, DAGOMAR HENRIQUES LIMA, Matrícula 3104-6, no período de 11/4 a 3/5/2005, em virtude dos afastamentos legais deste.

Nº 629 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS, Matrícula 2785-5, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 28 de fevereiro do corrente ano.

Nº 630 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SÉRGIO BRAGA MACHADO, Matrícula 3873-3, para substituir, na 1ª Diretoria Técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 30 de março do corrente ano.

Nº 631 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARCOS DE QUEIROZ JANSEN PEREIRA, Matrícula 2540-2, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar, o Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, JOSÉ CARLOS CORREIA DE SOUZA, Matrícula 2444-9, no período de 6 a 24/4/2005, em virtude dos afastamentos legais deste.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 1º DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 89 LOTAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) BRUNO ROMANCINI SILVA, Matrícula 6031-3, na Secretaria de Serviços Gerais/SEGEDAM, a contar de 28 de março do corrente ano.

Nº 90 LOTAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 6032-1, na Secretaria-Geral das Sessões, a contar de 28 de março

do corrente ano.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 4 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, resolve:

Nº 91 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Controle Externo) ROSANA BARRETO MELO RAMOS, Matrícula 2102-4, do Serviço de Cadastramento de Informações da Secretaria-Geral das Sessões, para o Centro de Documentação do Instituto Serzedello Corrêa da Presidência deste Tribunal, a contar de 1º de março do corrente ano.

Nº 92 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MARIA ROSA BARBOSA, Matrícula 651-3, do Serviço de Análise de Informações da Secretaria-Geral das Sessões, para a Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM, a partir desta data.

DESPACHOS

DIÁRIAS

- Registro de devolução -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996.

“Processo nº TC: 011.162/2004-0;
Servidor: Liliane Andrea de Araujo Bezerra;
Matrícula: 2612-3;
Valor da concessão inicial: R\$ 6.952,94;
Período: 1º/8 a 11/9/2004;
Valor da devolução: R\$ 543,04;
Motivo: saída em 3/8 e retorno em 10/9/2004.
 Publique-se.”

DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

- Concessão -

PROFERINDO os seguintes despachos nos processos relativos à concessão de diárias e passagens aéreas:

Em 31 de março de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, ao servidor abaixo identificado, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 5 e 6/4/2005 (saída em 4 e retorno em 7/4/2005), para participar do evento “Diálogo Público”, acompanhando o Exmo. Sr. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO / 2489-9	ACE/FC-5	2,5	2,5	297,00	46,60	695,90	252,00	1.153,26

		1,0	1,0	224,00	18,64	205,36		
--	--	-----	-----	--------	-------	--------	--	--

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Secretaria da Presidência, responsável pela atestação quanto à efetiva participação do servidor no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.841/2005-6)

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, ao servidor abaixo identificado, a diária a seguir discriminada – descontado o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Goiânia/GO, no dia 5/4/2005, para participar do evento “Diálogo Público”, acompanhando o Exmo. Sr. Ministro Lincoln Magalhães da Rocha.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHANO / 3110-0	ACE/FC-4	0,5	0,5	297,00	9,32	139,18	126,00	265,18

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Secretaria da Presidência, responsável pela atestação quanto à efetiva participação do servidor no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.841/2005-6)

Em 5 de abril de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Aracaju/SE, nos dias 7 e 8/4/2005 (saída em 6 e retorno em 9/4/2005), para participarem do evento “Diálogo Público”, acompanhando o Exmo. Sr. Ministro Marcos Bemquerer Costa:

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS / 276-3	ACE/FC-6	3,5	3,0	297,00	55,92	983,58	252,00	1.235,58
PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA / 2707-0	ACE/FC-5	3,5	3,0	297,00	55,92	983,58	252,00	1.235,58

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Secretaria da Presidência, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC-005.155/2005-8)

- Fiscalização -

Em 31 de março de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem às cidades indicadas, no período de 4 a 8/4/2005 (saída em 3 e retorno em 9/4/2005), para realizarem Monitoramento (Registro Fiscalis nº 75/2005) no Programa de Irrigação e Drenagem do Ministério da Integração Nacional, nos termos da Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Adfis nº 260, de 30 de março de 2005 e Memorando-Seprog nº 36, de 30 de março de 2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CIDADE	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
BERNADETH A. DE P. RODRIGUES / 5041-5	ACE	Fortaleza/CE	6,5	5	171,00	93,20	1.018,30	252,00	1.270,30
ROBERTO RENNEN VIEIRA DA SILVA / 2839-8	ACE	Petrolina/PE	6,5	5	171,00	93,20	1.018,30	252,00	1.270,30

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Seprog, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no Monitoramento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.897/2005-1)

Em 4 de abril de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 15/4/2005 (saída em 10 e retorno em 16/4/2005), para realizarem Levantamento Operacional (Registro Fiscalis nº 208/2005) no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da Portaria de Fiscalização-Adfis nº 223, de 22 de março de 2005 e Memorando-Adfis nº 78/2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNIT.	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
JOSÉ AMYLTON TORRESAN JUNIOR / 5096-2	ACE	171,00	6,5	5	93,20	1.018,30	252,00	1.270,30
ROMILSON RODRIGUES PEREIRA / 2844-4	ACE	171,00	6,5	5	93,20	1.018,30	252,00	1.270,30

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Adfis, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no levantamento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.882/2005-9)

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, à servidora abaixo identificada, as diárias a seguir discriminadas – descontado o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Recife/PE, nos dias 12 e 13/4/2005, para participar da Audiência Pública para discussão da revisão tarifária periódica da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE (Memorando-Sefid nº 31/2005):

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
REGINA CLÁUDIA GONDIM B. FARIAS / 2393-0	ACE	1,5	1,5	171,00	27,96	228,54	252,00	480,54

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Sefid, responsável pela atestação quanto à efetiva participação da servidora na Audiência Pública, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 005.001/2005-1)

Em 5 de abril de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, às servidoras abaixo identificadas, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 11 a 15/4/2005, para realizarem Auditoria – Natureza Operacional (Registro Fiscalis nº 165/2005) no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde e no Ministério do Meio Ambiente, nos termos da Portaria de Fiscalização-Secob nº 186, de 15 de março de 2005 e Memorando-Secob nº 23, de 4 de abril de 2005:

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
ELAINE FERREIRA BAHIA / 5639-1	ACE	4,5	4,5	171,00	83,88	685,62	252,00	937,62
MARIA MIGUEL RODRIGUES NERES / 5665-0	ACE	4,5	4,5	171,00	83,88	685,62	252,00	937,62

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos à Secob, responsável pela atestação quanto à efetiva participação das servidoras na Auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 005.152/2005-6)

**PROJETO BID
(Apoio à Modernização do TCU)**

Em 31 de março de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Goiânia/GO, nos dias 5 e 6/4/2005 (saída em 4 e retorno em 7/4/2005), para representarem este Tribunal no evento Diálogo Público “Qualidade dos Gastos Públicos: Contribuições dos Órgãos de Controle à Gestão Municipal”, no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do TCU, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro-Presidente exarado nos autos do processo nº TC 002.938/2005-7 e Memorando-ISC nº 44, de 22 de março de 2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
HENRIQUE MORAES ZILLER / 4584-5	ACE/FC-3	3,5	3,5	184,00	65,24	578,76	252,00	830,76
JUSCELINO KUBITSCHKE B. DA COSTA / 5859-9	TCE	3,5	3,5	184,00	65,24	578,76	252,00	830,76

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento, considerando-se detalhamento por fonte de despesa, na **UG – 030100**:

Despesa	Fonte 2100 (%)	Fonte 148 (%)
Diárias	-	100
Adicional de Emb./Desemb.	-	100
Passagens aéreas	87	13

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos ao Instituto Serzedello Corrêa, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.665/2005-7)

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Aracaju/SE, nos dias 7 e 8/4/2005 (retorno em 9/4/2005), para representarem o Tribunal de Contas da União no evento Diálogo Público “Qualidade dos Gastos Públicos: Contribuições dos Órgãos de Controle à Gestão Municipal”, no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do TCU, conforme despacho do Exmo. Ministro-Presidente exarado nos autos do processo nº TC 002.938/2005-7 e Memorando-ISC nº 45/2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA DE IDA	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
CRISTINA APARECIDA DE BARROS / 3545-9	AUX	5/4/2005	1	1	158,00	18,64	139,36	252,00	1.119,44
			3,5	3,0	224,00	55,92	728,08		
ALEXANDRE VALENTE XAVIER / 2551-8	ACE/FC-5	6/4/2005	3,5	3,0	224,00	55,92	728,08	252,00	980,08

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento, considerando-se detalhamento por fonte de despesa, na **UG – 030100**:

Despesa	Fonte 2100 (%)	Fonte 148 (%)
Diárias	-	100
Adicional de Bem./Desemb.	-	100
Passagens aéreas	87	13

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos ao Instituto Serzedello Corrêa, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.666/2005-4)

Em 1º de abril de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, às servidoras abaixo identificadas, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Palmas/TO, nos dias 14 e 15/4/2005 (retorno em 16/4/2005), para representarem o Tribunal de Contas da União no evento Diálogo Público “Qualidade dos Gastos Públicos: Contribuições dos Órgãos de Controle à Gestão Municipal”, no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do TCU, conforme despacho do Exmo. Ministro-Presidente exarado nos autos do processo nº TC 002.938/2005-7 e Memorando-ISC nº 47/2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE IDA	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
MARGARIDA ROGRIGUES FERREIRA / 2202-0	TCE	12/4/2005	1	1	158,00	18,64	139,36	252,00	1.035,44
			3,5	3,0	200,00	55,92	644,08		
DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA / 3036-8	ACE/FC-4	13/4/2005	3,5	3,0	200,00	55,92	644,08	252,00	896,08

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento, considerando-se detalhamento por fonte de despesa, na **UG – 030100**:

Despesa	Fonte 2100 (%)	Fonte 148 (%)
Diárias	-	100
Adicional de Bem./Desemb.	-	100
Passagens aéreas	87	13

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos ao Instituto Serzedello Corrêa, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.753/2005-1)

Em 4 de abril de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de São Luís/MA, nos dias 12 e 13/4/2005 (retorno em 14/4/2005), para representarem o Tribunal de Contas da União no evento Diálogo Público “Qualidade dos Gastos Públicos: Contribuições dos Órgãos de Controle à Gestão Municipal”, no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do TCU, conforme despacho do Exmo. Ministro-Presidente exarado nos autos do processo nº TC 002.938/2005-7 e Memorando-ISC nº 49/2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE IDA	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE J. ROCHA / 4563-2	TCE	10/4/2005	1	-	158,00	-	158,00	252,00	1.128,76
			3,5	3,5	224,00	65,24	718,76		
ALEXANDRE VALENTE XAVIER / 2551-8	ACE/FC-5	11/4/2005	3,5	3,5	224,00	65,24	718,76	252,00	970,76

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para pagamento, considerando-se detalhamento por fonte de despesa, na **UG – 030100:**

Despesa	Fonte 2100 (%)	Fonte 148 (%)
Diárias	-	100
Adicional de Emb./Desemb.	-	100
Passagens aéreas	87	13

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos ao Instituto Serzedello Corrêa, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.878/2005-6)

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, as diárias a seguir discriminadas – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 14 e 15/4/2005 (retorno em 16/4/2005), para representarem este Tribunal no evento Diálogo Público “Qualidade dos Gastos Públicos: Contribuições dos Órgãos de Controle à Gestão Municipal”, no âmbito do Projeto de Apoio à Modernização do TCU, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro-Presidente exarado nos autos do processo nº TC 002.938/2005-7 e Memorando-ISC nº 50, de 30 de março de 2005.

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE IDA	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL (R\$)
JUSCELINO KUBITSCHKE B. DA COSTA / 5859-9	TCE	12/4/2005	1,0	1,0	158,00	18,64	139,36	252,00	1.035,44
			3,5	3,0	200,00	55,92	644,08		
LÚCIO FLAVIO FERRAZ / 5068-7	ACE/FC-4	13/4/2005	3,5	3,0	200,00	55,92	644,08	252,00	896,08

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX do art. 1º da Portaria-TCU nº 13, de 2005, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento, considerando-se detalhamento por fonte de despesa, na **UG – 030100:**

Despesa	Fonte 2100 (%)	Fonte 148 (%)
Diárias	-	100
Adicional de Emb./Desemb.	-	100

Passagens aéreas	87	13
------------------	----	----

Os cartões de embarque deverão ser devolvidos ao Instituto Serzedello Corrêa, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295, de 8 de outubro de 2002.

Publique-se.” (TC 004.937/2005-9)

**HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO
- Concessão -**

PROFERINDO, no processo de interesse do servidor VITOR FERNANDO FERREIRA – TCE, 1032-4, que trata de pedido de horário especial de trabalho, seguinte despacho:

Em 29 de março de 2005

“Trata-se de concessão de horário especial de trabalho ao interessado em razão de enfermidade incapacitante não-definitiva, conforme laudo emitido pela junta médica oficial do Tribunal.

Em decorrência da deficiência, foi sugerida pela JMO a concessão de horário especial de trabalho, sem necessidade de compensação, de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 horas por dia, durante o período de 29/11 a 16/12/2004.

Examinando o feito, o titular da Serec consignou o seguinte:

“A matéria tratada encontra amparo do TCU na Portaria da Presidência nº 189/2001, que em seu art. 9º assegura ao servidor, portador de deficiência, horário especial de trabalho, sem necessidade de compensação, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial.

Em consulta ao sistema GRH (fls. 5/8), constatou-se que o referido servidor é detentor de função comissionada FC-12 – Assistente Técnico desde 28/12/2001.

A Resolução nº 141, de 23 de maio de 2001, que dispõe sobre o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria deste Tribunal, determina que:

‘Art. 1º. A Secretaria do Tribunal de Contas da União, funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 19 horas.

Art. 2º

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento estão sujeitos à jornada prevista no art. 1º, com intervalo regulamentar para almoço, podendo ser convocados sempre que presente interesse da Administração ou necessidade de serviço.’

Diante do exposto, considerando ser o servidor ocupante de função comissionada, submetemos os autos a essa Secretaria-Geral de Administração, propondo seja solicitada a oitiva da douta Conjur, quanto à legalidade da concessão em análise, tendo em vista o disposto na Resolução supra.”

Submetida a matéria à Consultoria Jurídica, o referido órgão consultivo formulou as seguintes teses:

“1. O servidor ocupante de função comissionada é servidor público como outro qualquer, sendo sujeito de direitos e deveres perante a Administração Pública, assim como os demais ocupantes de cargo efetivo, até porque nunca o deixou de ser pelo simples fato da investidura na função de confiança.

2. Os servidores ocupantes de função comissionada, assim, têm direito à concessão do horário especial previsto no artigo 98, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, desde que preenchidos os requisitos legais.

3. Nada obsta, todavia, que, por ocasião da concessão do horário especial, a Administração Pública dispense o servidor da função de confiança que esteja exercendo, diante da determinação legal no sentido de que os servidores ocupantes de função comissionada encontram-se submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração (art. 19, parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112/90). (grifo do original.)

4. De notar-se, porém, que a dispensa da função de confiança deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 8.112/90, ou seja, somente poderá se dar a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor (artigo 35 da Lei nº 8.112/90), sendo forçoso concluir, deste modo, que inexistente qualquer incompatibilidade material entre o regime de integral dedicação ao serviço e a concessão de horário especial.”

Alfim, concluiu a Conjur que “inexistente qualquer incompatibilidade entre o regime de integral dedicação ao serviço e a concessão de horário especial pretendida, sendo facultado à Administração promover a substituição desses servidores, na forma do art. 38 da Lei nº 8.112/90, ou, ainda, exonerá-los, de acordo com o seu juízo de conveniência e oportunidade (art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90), fazendo cessar, nesse último caso, o pagamento da retribuição pecuniária correspondente.”

À vista do parecer da Conjur, foram os autos encaminhados ao Gabinete do Ministro Ubiratan Aguiar, unidade de lotação do interessado, para manifestação em face dos termos do parecer acima referido.

Em resposta, a Chefia de Gabinete informou que o horário especial recomendado pela junta médica referiu-se a pequeno período (de 29.11 a 16.12.2004) e que o servidor já se encontra desempenhando suas atividades normalmente, não tendo sido necessária prorrogação do horário especial.

Diante do exposto, reconheço o horário especial recomendado pela junta médica oficial do Tribunal, no período de 29.11 a 16.12.2004, conforme laudo pericial de fl. 02.

Encaminhem-se os autos à Serec para os registros competentes.” (TC 019.455/2004-2)

RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1967/2004-TCU-Plenário, in BTCU nº 48/2004.

Em 31 de março de 2005

PROFERINDO o seguinte despacho no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados:

“Autorizo, nos termos propostos pela Serec, a restituição da contribuição social descontada indevidamente sobre o excedente de 30% da Gratificação de Desempenho, aos servidores Joana Dar’c Mattos de Souza e Nilo Lavigne de Lemos Filho, bem como a redução nos respectivos proventos de aposentadoria e o desconto dos valores pagos a maior no período de inatividade.” (TC 015.336/2004-9)

SUPRIMENTO DE FUNDOS - Concessão -

PROFERINDO os seguintes despachos nos processos relativos à concessão de suprimento de fundos:

Em 1º de abril de 2005

“Concedo, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, um suprimento de fundos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à conta do **Elemento 33.90.30 – Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, em favor da TCE WERANICE MENDES BATISTA BRASIL, Matrícula 2756-1, para atender **despesas de pequeno vulto**, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas, nos termos do inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003.

Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Encaminhe-se à SECOF, para as providências cabíveis.

Publique-se.” (TC 004.637/2005-2)

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário-Geral

R E T I F I C A Ç Õ E S

Em 31 de março de 2005

Na Portaria-Segedam nº 332, de 14 de fevereiro de 2005, publicada no BTCU nº 6, de 21/2/2005, página 13, **onde se lê:** “... no período de 14 a 21/2/2005 ...”, **leia-se:** “... no período de 10 a 18/2/2005 ...”.

Em 6 de abril de 2005

Na Portaria-Segedam nº 452, de 4 de março de 2005, publicada no BTCU nº 9, de 14/3/2005, página 17, **onde se lê:** “... no período de 7/3 a 2/4/2005 ...”, **leia-se:** “... no período de 4/3 a 1º/4/2005 ...”.

Na Portaria-Segedam nº 570, de 28 de março de 2005, publicada no BTCU nº 12, de 4/4/2005, página 14, **onde se lê:** “... em virtude do afastamento deste por motivo de férias.”, **leia-se:** “... em virtude do afastamento legal deste.”.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e no art. 9º da Portaria-TCU nº 189/2001.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, horário especial de trabalho, sem necessidade de compensação, no período de 23/3/2005 a 21/6/2005, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.

Em 4 de abril de 2005

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA SERRA / TCE – Cont.Externo / 86-8	TC 003.897/2004-9

LICENÇA MÉDICA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.

(Ver relação em Anexo VII)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
 Secretário

DIRETORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS
DESPACHOS

AUXÍLIO-TRANSPORTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, parágrafo único, da Portaria TCU nº 126/2000, in BTCU nº 30/2000, alterada pela Portaria TCU nº 134/2000, in BTCU nº 32/2000.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de concessão de Auxílio-Transporte, na forma proposta pela Serviço de Controle de Assistência Médica:

Em 4 de abril de 2005

NOME	MATR	CARGO	A PARTIR DE	DESPESA	PROCESSO Nº
ERIKA PORTO QUEIROZ	6026-7	TCE	22/03/2005	110,62	TC 004.515/2005-0

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 7º e 8º da Resolução-TCU nº 127/1999, in BTCU nº 78/1999.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Controle de Assistência Médica:

Em 31 de março de 2005

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
ELISÂNGELA LIMA SILVA – ACE – 5063-6	JÚLIA LIMA NOSRALLA – filha menor	TC 004.873/2005-0
JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO ACE – 3846-6	JOÃO DANIEL MORAES SOARES POULARD DE SOUSA – filho menor	TC 004.973/2005-5

MARCELO GONÇALVES DA SILVA ACE – 6032-1	JAQUELINE RODRIGUES NUNES – cônjuge	TC 004.944/2005-3
--	-------------------------------------	-------------------

Em 4 de abril de 2005

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
CLÁUDIO ALVES RAMOS – TCE – 6027-5	RAIMUNDINHA ALVES DE SOUZA – mãe	TC 004.979/2005-9
MÁRCIA DIAS CARDOSO CARVALHO TCE – 1091-0	ISADORA CARVALHO VIEIRA DE MENEZES filha menor	TC 004.679/2005-2

Em 6 de abril de 2005

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR – ACE – 4556-0	VANESSA PEREIRA BORGES DE FARIA cônjuge IZA LUNYMAR VILLARINHO DOS SANTOS mãe	TC 003.793/2005-2

**LICENÇA MÉDICA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta por perito ou junta médica oficial.

(Ver relação no Anexo VIII)

SÉRGIO DE BRITO LIMA
Diretor

R E T I F I C A Ç Õ E S

Em 30 de março de 2005

No despacho de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde, referente à servidora CLÉZIA FREITAS DOS SANTOS ARAÚJO, TCE, matr. 1074-0, publicada no BTCU n.º 7, de 28 de fevereiro de 2005, página 43, nas colunas das datas de início e de término da referida licença, **onde se lê**: “13/12/2004” e “15/12/2004” **leia-se**: “13/12/2004” e “16/12/2004”, respectivamente.

TORNAR SEM EFEITO a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA, TCE, matr. 2283-7, no período de 18/10/2004 a 22/10/2004, publicada no BTCU n.º 8, de 7/3/2005, pág. 73, tendo em vista que a concessão de tal licença foi publicada no BTCU n.º 45, de 22/11/2004, pág. 63.

DIRETORIA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Cancelamento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996 e 3º, inciso VI, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

Em 4 de abril de 2005

CANCELANDO, no processo originário do Memorando nº 014/2005 - SCD/Dilpe, a assistência pré-escolar dos servidores relacionados, pelos dependentes indicados, a pedido ou que completam 7 anos de idade, com efeitos financeiros a partir de maio de 2005.

(TC 004.995/2005-2)

(Ver Quadro Demonstrativo no Anexo IX)

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º da Portaria-TCU nº 642/1996 e art. 3º, inciso VI, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a assistência pré-escolar, pela dependente indicada, com efeitos financeiros a partir de abril de 2005:

Em 1º de abril de 2005

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTES	DATA DA CONCESSÃO	PROCESSO
MÁRCIA DIAS CARDOSO CARVALHO TCE; 1091-0	ISADORA CARVALHO VIEIRA DE MENEZES	28/3/2005	TC 004.680/2005-3

AUXÍLIO-FUNERAL

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 227 da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

AUTORIZANDO, no processo do interessado abaixo, o ressarcimento das despesas com o funeral da servidora aposentada CARMEM FALCÃO SCHONHARDT, ACE-CE, matrícula nº 1276-9:

Em 5 de abril de 2005

INTERESSADO	PARENTESCO	PROCESSO	VALOR
ÁLVARO CÉSAR FALCÃO BORGES	SOBRINHO	TC 004.904/2005-8	R\$ 1.771,25

AUXÍLIO-NATALIDADE

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, **caput**, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso IV, da Portaria-SEREC nº 3/2003.

CONCEDENDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o auxílio-natalidade, pela dependente indicada:

Em 1º de abril de 2005

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTES	PROCESSO
MÁRCIA DIAS CARDOSO CARVALHO TCE; 1091-0	ISADORA CARVALHO VIEIRA DE MENEZES	TC 004.680/2005-3

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**DESPACHOS****EXERCÍCIOS ANTERIORES****- Reconhecimento de dívida –**

RECONHECENDO, nos processos abaixo relacionados, as dívidas por exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 30 de março de 2005

TELEMAR NORTE LESTE S/A. – R\$ 172,36 (cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a serviços prestados na Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – SECEX/MA no mês de dezembro de 2004, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 004.322/2005-3.

Em 31 de março de 2005

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 9.706,50 (nove mil setecentos e seis reais e cinqüenta centavos), referente a pagamento de despesas com serviços extra e substituição de 2004, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 000.074/2005-5.

Em 4 de abril de 2005

ANGELO SALVATIERRA CAMPOLINA – ACE, Matr. 3083-0 – R\$ 39.028,77 (trinta e nove mil e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), referente ao pagamento de adicional de tempo de serviço atrasado, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 725.161/1997-3.

DEISE SOUZA DE OLIVEIRA – ACE, Matr. 2980-7 – R\$ 66.400,18 (sessenta e seis mil quatrocentos reais e dezoito centavos), referente à correção do histórico de movimentação de padrões (principal e correção monetária), tendo em vista as informações que constam do processo n.º TC 019.135/2003-0.

EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. – R\$ 1.044,47 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a pagamento de despesas com serviços de apoio administrativo técnico especializado e de atividades auxiliares, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 000.982/2005-6.

FRANCISCO BASÍLIO AGUIAR – TCE, Matr. 2966-1 – R\$ 1.036,47 (mil e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) referente ao pagamento de adicional de tempo de serviço atrasado, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 016.230/1995-7.

FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUZA – TCE, Matr. 2965-3 – R\$ 1.086,05 (mil e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente a pagamento de despesas com adicional de tempo de serviço de dezembro de 1998 a dezembro de 2003, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 011.918/1997-7.

JOAO ANTONIO VIEIRA – ACE, Matr. 3032-5 – R\$ 4.085,97 (quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), referente a pagamento de despesas com adicional de tempo de serviço de

dezembro de 1999 a dezembro de 2003, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 002.072/1997-1.

JOÃO BATISTA DINIZ CAPANEMA – ACE, Matr. 3596-3 – R\$ 5.628,80 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), referente a pagamento de despesas com adicional de tempo de serviço de dezembro de 1999 a dezembro de 2003, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 002.066/2003-6.

LILIAN WILMA FIGUEIREDO GOES – CPF 182.587.781-53, beneficiária de pensão do ex-servidor ERNENSTO DE ARÁUJO GOES, falecido em 16/12/1978, – R\$ 14.913,09 (quatorze mil novecentos e treze reais e nove centavos), referente a pagamento de despesa com adicional de tempo de serviço de dezembro de 1999 a dezembro de 2004, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 019.869/2004-5.

PEDRO KOSHINO – ACE, Matr. 2746-4, – R\$ 6.126,65 (seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao pagamento de adicional de tempo de serviço atrasado, bem como correção monetária relativa aos anos de 1999 a 2003, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 005.037/1998-0.

SERVIPLAN – SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES LTDA. – R\$ 849.14 (oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), referente ao pagamento de despesas com serviços de limpeza, conservação e higienização, objeto do contrato nº 02/2004, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 012.603/2004-0.

Em 5 de abril de 2005

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – R\$ 1.762,50 (um mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a pagamento de despesas com serviços de seleção e treinamento, tendo em vista as informações que constam do processo nº TC 000.074/2005-5.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFIP Nº 281, DE 25 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 193/2005 (Registro Fiscalis nº 6/2005), que disciplinou a realização de Auditoria - Conformidade no(s) órgão(s) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - MP, decorrente do Acórdão nº 2260/2003 - Segunda Câmara (TC8597/2003-7), com o objetivo de Realizar auditoria na área de recursos humanos do MPOG, para ser verificada a situação dos servidores no banco de disponíveis, bem como as providências adotadas junto aos bancos depositários para a devolução dos valores relativos a créditos não revertidos em nome de servidores aposentados e pensionistas falecidos. , passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE(S) DO TRABALHO		PERÍODO(S)	DURAÇÃO	
Planejamento		14/03/2005 a 15/04/2005	23 dias úteis	
CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
104-0	ELIANE JACINTHO DOS SANTOS	ACE	SEFIP	14/03/2005 a 15/04/2005
188-0	MARCIA MARIA DE SOUZA FARIA	ACE	SEFIP	14/03/2005 a 15/04/2005
444-8	EVILA MONTE DA COSTA ALVES	ACE	SEFIP	14/03/2005 a 15/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1880	MARCIA MARIA DE SOUZA FARIA	ACE	SEFIP/DT4

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31321	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	ACE	SEFIP/DT4

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFIP Nº 286, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 118/2005 (Registro Fiscalis nº 50/2005), que disciplinou a realização de Auditoria - Conformidade no(s) órgão(s) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO/AC-RO - JT, decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9), com o objetivo de verificar o cumprimento do Acórdão nº 1.449/2004-PLENÁRIO, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE(S) DO TRABALHO		PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução		07/03/2005 a 18/03/2005	10 dias úteis
Elaboração do Relatório		21/03/2005 a 08/04/2005	13 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
179-1	LUCIA HELENA SEREJO GALEOTTI	ACE	SEFIP	07/03/2005 a 18/03/2005, 21/03/2005 a 01/04/2005 e 04/04/2005 a 08/04/2005
240-2	MARIA MADALENA DE JESUS SALES BRITO	ACE	SEFIP	07/03/2005 a 18/03/2005, 21/03/2005 a 01/04/2005 e 04/04/2005 a 08/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2402	MARIA MADALENA DE JESUS SALES BRITO	ACE	SEFIP/DT4

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
31321	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	ACE	SEFIP/DT4

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

1ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX DE 31 DE MARÇO DE 2005

A SECRETÁRIA DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 278 Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 170/2005 (Registro Fiscalis nº 937/2004), que disciplinou a realização de Levantamento - Natureza Operacional no órgão DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT, decorrente do Acórdão nº 716/2003 - Plenário (TC2861/2003-3), com o objetivo de verificar a eficiência, eficácia e suficiência da aplicação de recursos públicos na manutenção (englobando os postos de pesagem) e restauração das rodovias federais, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	24/01/2005 a 04/02/2005 e 21/02/2005 a 25/02/2005	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/02/2005 a 11/03/2005 e 21/03/2005 a 15/04/2005	28 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATR	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4225-0	FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES	ACE	SECEX-1	24/01/2005 a 04/02/2005, 21/02/2005 a 25/02/2005, 28/02/2005 a 11/03/2005 e 21/03/2005 a 15/04/2005
5629-4	CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA	ACE	SECEX-1	24/01/2005 a 04/02/2005, 21/02/2005 a 25/02/2005, 28/02/2005 a 11/03/2005 e 21/03/2005 a 15/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATR	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
42250	FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES	ACE	SECEX1/DT1

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATR	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
34584	AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	ACE	SECEX1/DT1

Nº 280 Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 544/2005, no seguinte órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - MC, no período de 31/03/2005 a 20/04/2005, com o objetivo de colher informações para subsidiar a instrução do TC-002.617/2005-7 (Denúncia). A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/03/2005 da Secretária da 1ª Secretaria de Controle Externo (TC 2617/2005-0).

MATR	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2582-8	CARLOS ALBERTO ROSA	ACE	SECEX-1	31/03/2005 a 01/04/2005, 04/04/2005 a 06/04/2005 e 07/04/2005 a 20/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA, Diretor da 3ª Diretoria Técnica - SECEX-1 (em substituição), e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2005 a 01/04/2005	2 dias úteis
Execução	04/04/2005 a 06/04/2005	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/04/2005 a 20/04/2005	10 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 287, DE 1º DE ABRIL DE 2005

A SECRETÁRIA DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE

CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 545/2005, no seguinte órgão: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, no período de 04/04/2005 a 15/04/2005, com o objetivo de verificar a economicidade e a legalidade da execução dos contratos relativos à construção da Plataforma PRA-1 da Petrobras. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/03/2005 do Min. GUILHERME PALMEIRA (TC 4520/2005-0).

MATR	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4543-8	OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT	ACE	SECEX-1	04/04/2005 a 08/04/2005 e 11/04/2005 a 15/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR, Diretor da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	04/04/2005 a 08/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/04/2005 a 15/04/2005	5 dias úteis

MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA

2ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 235, DE 23 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECEX-2, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Acompanhamento/Conformidade, Registro Fiscalis nº 529/2005, nos seguintes órgãos: MINISTÉRIO DA FAZENDA (VINCULADOR), IPEA/RJ - MP, FUNDO ESPECIAL DE DESENV. E APERF. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - SRF/MF, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (VINCULADOR), REPRESENTAÇÃO DA SUSEP/DF, no período de 30/03/2005 a 31/03/2005, com o objetivo de acompanhar PTs. O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 192/2005 - Plenário (TC12684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5638-3	JEFFERSON LIMA DE SOUZA	ACE	SECEX-2	30/03/2005 a 31/03/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MARCIA BITTENCOURT DA COSTA, Diretora, 1ª Diretoria Técnica - SECEX-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2005 a 30/03/2005	0 dias úteis
Execução	30/03/2005 a 31/03/2005	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/03/2005 a 31/03/2005	0 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-2ª SECEX Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª SECEX DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Auditoria – Natureza Operacional, Registro Fiscalis nº 1230/2004, no seguinte órgão: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - MF, no período de 06/12/2004 a 21/03/2005, com o objetivo de verificar os processos de trabalho da CVM e identificar eventuais pontos de estrangulamento capazes de interferir na consecução dos objetivos traçados pela Lei nº 6.385/1976. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 911/2004 - Plenário (TC3647/2004-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
5616-2	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	ACE	SECEX-2	06/12/2004 a 10/12/2004 e 21/02/2005 a 21/03/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MARCIA BITTENCOURT DA COSTA, Diretora da 1ª Diretoria Técnica - SECEX-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	06/12/2004 a 10/12/2004 e 21/02/2005 a 21/03/2005	26 dias úteis

JORGE PEREIRA DE MACEDO

4ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 252, DE 29 DE MARÇO DE 2005

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em Substituição, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 128/2005 (Registro Fiscalis nº 491/2005), que trata da realização de Inspeção de Conformidade na CODEVASF - SET. CONTÁBIL E FINANCEIRA - MI, decorrente de deliberação constante em Despacho de 02/03/2005 do Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo (TC 19710/2004-2), com o objetivo de verificar a existência de pagamento efetuado a maior à Empresa Norberto Odebrech S/A., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	02/03/2005 a 03/03/2005	2 dias úteis
Execução	04/03/2005 a 10/03/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/03/2005 a 08/04/2005	19 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DO SERVIDOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
5711-8	MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA	ACE	SECEX-4	02/03/2005 a 03/03/2005, 04/03/2005 a 10/03/2005 e 11/03/2005 a 08/04/2005

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
57118	MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA	ACE	SECEX4/DT1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
42196	MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES	ACE	SECEX4/DT1

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 258, DE 30 DE MARÇO DE 2005

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Acompanhamento Conformidade, Registro Fiscalis nº 169/2005, no MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VINCULADOR) e no INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, no período de 30/03/2005 a 12/04/2005, com o objetivo de efetivar a 2ª etapa do acompanhamento do Plano de Modernização e Melhoria Contínua dos Processos da Auditoria - Projeto PIPA, em cumprimento ao item 9.6.2 do Acórdão nº 314/2003-TCU-Plenário. O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 115/2004 - Plenário (TC14647/2003-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4542-0	ADRIANA PALMA FREITAS	ACE	SECEX-4	30/03/2005 a 01/04/2005, 04/04/2005 a 08/04/2005 e 11/04/2005 a 12/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MARCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN, Diretora da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2005 a 01/04/2005	3 dias úteis
Execução	04/04/2005 a 08/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/04/2005 a 12/04/2005	2 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 300, DE 4 DE ABRIL DE 2005

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em Substituição, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para realizar inspeção conformidade, Registro Fiscalis nº 547/2005, na SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - MPS, no período de 05/04/2005 a 20/04/2005, com o objetivo de sanear os autos da Tomada de Contas referente ao exercício de 2003 e, especialmente, fiscalizar a contratação referente ao processo nº 44000.001693/2001-12. A inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 04/04/2005 da Secretária da 4ª Secretaria de Controle Externo, em Substituição (TC 9651/2004-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
3439-8	JOSÉ MANOEL CAIXETA	ACE	SECEX-4	05/04/2005 a 05/04/2005, 06/04/2005 a 08/04/2005 e 11/04/2005 a 20/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MARCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN, Diretora da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	05/04/2005 a 05/04/2005	1 dia útil
Execução	06/04/2005 a 08/04/2005	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/04/2005 a 20/04/2005	8 dias úteis

MÁRCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN
6ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

A SECRETÁRIA DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 239/2005, na Fundação Universidade de Brasília - MEC, no período de 04/02/2005 a 25/02/2005, com o objetivo de saneamento das contas da FUB relativas ao exercício de 2002, TC-010.594/2003-2. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 17/12/2004 do secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo (TC 010.594/2003-2).

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
ADAUTO FELIX DA HORA, ACE, Mat. 5647-2	SECEX-6	04/02/2005 a 11/02/2005, 14/02/2005 a 18/02/2005 e 21/02/2005 a 25/02/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, Diretor da 3ª Diretoria Técnica - SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	04/02/2005 a 11/02/2005	3 dias úteis
Execução	14/02/2005 a 18/02/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/02/2005 a 25/02/2005	5 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 77, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2005

A SECRETÁRIA DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 248/2005, na COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA - MJ, no período de 18/02/2005 a 18/03/2005, com o objetivo de saneamento dos autos da Denúncia relativa ao TC-016.831/2004-4. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em despacho de 15/12/2004 do Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo (TC 016.831/2004-4).

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS – ACE – Mat. 3872-5	SECEX-6	18/02/2005 a 18/03/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, Diretor, 3ª Diretoria Técnica - SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	18/02/2005 a 18/02/2005	1 dia útil
Execução	21/02/2005 a 24/02/2005	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/02/2005 a 28/02/2005, 01/03/2005 e 14/03/2005 a 18/03/2005	8 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 145, DE 7 DE MARÇO DE 2005

A SECRETÁRIA DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 503/2005, no CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no período de 07/03/2005 a 31/03/2005, com o objetivo de apurar os fatos apontados na representação objeto do TC nº 019.583/2004-8. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 21/02/2005 da secretária da 6ª Secretaria de Controle Externo (TC nº 019.583/2004-8).

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
ANGELA BRUSAMARELLO – Matrícula TCU 4579-9	Secex-6	07/03/2005 a 31/03/2005
ROBERTO ORIND – Matrícula TCU 3833-4	Secex-6	07/03/2005 a 31/03/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE Maria Rosangela de Oliveira Andrade, Diretora da 1ª Diretoria Técnica - SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/03/2005 a 08/03/2005	2 dias úteis
Execução	09/03/2005 a 18/03/2005	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/03/2005 a 31/03/2005	8 dias úteis

VANDA LIDIA ROMANO DA SILVEIRA

SECEX-BA

PORTARIA-SECEX-BA Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2003, da SEGEDAM, resolve:

Art. 1º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a que se referem os artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituída pelos servidores abaixo identificados para, sob a coordenação do primeiro, proceder, no âmbito desta Secretaria, no período de 02 de abril de 2005 a 03º de abril de 2006, as modalidades de licitação de que tratam os incisos I, II e III do artigo 22 do mesmo diploma legal:

Presidente

ARIVALDO SILVA FERREIRA, Matr. TCU nº 351-4

Membros Efetivos

JOSENILDA COSTA DA PURIFICAÇÃO, Matr. TCU nº 1874-0

NEUZA MARIA AMORIM FERREIRA, Matr. TCU nº 2039-7

Membros Suplentes

VIVALDO MENEZES, Matr. TCU nº 2181-4

KÁTIA GONÇALVES DA SILVA DAS CHAGAS, Matr. TCU nº 1885-6

Art. 2º Fica designada a servidora JOSENILDA COSTA DA PURIFICAÇÃO, Matr. TCU nº 1874-0, para exercer a presidência da Comissão de que trata esta Portaria, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SECEX-BA Nº 4, DE 4 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor de HÉLIO TADEU NOVAES, TCE, Matrícula TCU nº 879-6, à conta do **Elemento 339030 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 – FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e de 10 (dez) dias subseqüentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 261, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a coordenação da primeira, realizarem Monitoramento, Registro Fiscalis nº 172/2005, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA/ÓRGÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 31/03/2005 a 20/04/2005, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações corretivas emanadas do TCU (Acórdão nº 1.561/2004-TCU-2ª Câmara) à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no âmbito do PNAE. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 2.113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
2579-8	ROSANGELA RIBEIRO DALTRO DE OLIVEIRA	ACE	SECEX-BA	31/03/2005 a 06/04/2005, 07/04/2005 a 13/04/2005 e 14/04/2005 a 20/04/2005
2947-5	PATRICIA ALMEIDA DE AMORIM FERREIRA	ACE	SECEX-BA	31/03/2005 a 06/04/2005, 07/04/2005 a 13/04/2005 e 14/04/2005 a 20/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MIRIAM PINHEIRO MENEZES, Diretora da 1ª Diretoria Técnica - SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2005 a 06/04/2005	5 dias úteis
Execução	07/04/2005 a 13/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/04/2005 a 20/04/2005	5 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 308, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento de Auditoria, Registro Fiscalis nº 326/2005, na COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME, podendo se estender a outros órgãos e entidades

relacionados, no período de 05/04/2005 a 28/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2.113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
3446-0	MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA	ACE	SECEX-BA	05/04/2005 a 13/04/2005, 14/04/2005 a 20/04/2005 e 22/04/2005 a 28/04/2005
3103-8	CRISTIANE FERREIRA DE ARAUJO	ACE	SECEX-BA	05/04/2005 a 13/04/2005, 14/04/2005 a 20/04/2005 e 22/04/2005 a 28/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MIRIAM PINHEIRO MENEZES, Diretora da 1ª Diretoria Técnica - SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	05/04/2005 a 13/04/2005	7 dias úteis
Execução	14/04/2005 a 20/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/04/2005 a 28/04/2005	5 dias úteis

WILSON JULIO DA LUZ SANTOS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-BA DE 28 DE MARÇO DE 2005

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 244 Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 10/2005, na UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - MEC, no período de 28/03/2005 a 01/04/2005, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos na área de licitações e contratos.. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1583/2004 - Plenário (TC 005.283/2004-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2814-2	EDGARD PAULO JOAQUIM DA MATTA	ACE	SECEX-BA	28/03/2005 a 01/04/2005
2827-4	MARCELO VENTOLA DA SILVA	ACE	SECEX-BA	28/03/2005 a 01/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	28/03/2005 a 01/04/2005	5 dias úteis

Nº 246 Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 10/2005, na UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - MEC, no período de 04/04/2005 a 09/05/2005, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos na área de licitações e contratos.. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1583/2004 - Plenário (TC 005.283/2004-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2814-2	EDGARD PAULO JOAQUIM DA MATTA	ACE	SECEX-BA	04/04/2005 a 25/04/2005 e

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
				26/04/2005 a 09/05/2005
2827-4	MARCELO VENTOLA DA SILVA	ACE	SECEX-BA	04/04/2005 a 25/04/2005 e 26/04/2005 a 09/05/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO REIS, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	04/04/2005 a 25/04/2005	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/04/2005 a 09/05/2005	10 dias úteis

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA

SECEX-MG

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG DE 30 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 257 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento-Conformidade, Registro Fiscalis nº 394/2005, no seguinte órgão: 6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (MG) - DNIT/MT, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC-012.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2492-9	LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE	SECEX-MG	30/03/2005 a 05/04/2005, 06/04/2005 a 12/04/2005 e 13/04/2005 a 15/04/2005
1941-0	MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	TCE	SECEX-MG	01/04/2005 a 05/04/2005, 06/04/2005 a 12/04/2005 e 13/04/2005 a 15/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE JOSE REINALDO DA MOTTA, Diretor da 3ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2005 a 05/04/2005	5 dias úteis
Execução	06/04/2005 a 12/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/04/2005 a 15/04/2005	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 257, DE 30 DE MARÇO DE 2005
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 160/Segedam/GS-Circular, de 06/06/2003)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
------	------------------	---------------	-----------------	------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE -Controle Externo	06/04/05	08/04/05	2,5	171,00	252,00	46,60	632,90
MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	TCE -Controle Externo-NM	06/04/05	08/04/05	2,5	171,00	252,00	46,60	632,90

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATRÍCULA	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	1941-0	Belo Horizonte-Juiz de Fora-Belo Horizonte	544	163,20
LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	2492-9	Belo Horizonte-Juiz de Fora-Belo Horizonte	544	163,20

OBSERVAÇÕES:

Para cobrir despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Para cobrir despesas com deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou hospedagem.

Para cobrir despesas com transporte, por equipe, no valor de R\$ 163,20, referente a 544 km, calculado com base no trajeto Belo Horizonte-Juiz de Fora-Belo Horizonte.

No retorno os servidores deverão apresentar ao Serviço de Administração da SECEX/MG os comprovantes de abastecimentos, identificando as placas dos veículos utilizados e atestados pela Coordenadora da equipe, em conformidade com as orientações do memorando nº 160/SEGEDAM/GS - Circular, de 06/06/2003.

Nº 282 Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento-Conformidade, Registro Fiscalis nº 389/2005, na 6ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (MG) - DNIT/MT, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC-012.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
3198-4	RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	ACE	SECEX-MG	30/03/2005 a 05/04/2005, 06/04/2005 a 15/04/2005 e 18/04/2005 a 27/04/2005
677-7	MOISES VIANA	TCE	SECEX-MG	30/03/2005 a 05/04/2005, 06/04/2005 a 15/04/2005 e 18/04/2005 a 27/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE JOSE REINALDO DA MOTTA, Diretor, 3ª Diretoria Técnica - SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2005 a 05/04/2005	5 dias úteis
Execução	06/04/2005 a 15/04/2005	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/04/2005 a 27/04/2005	7 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 282, DE 30 DE MARÇO DE 2005
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	ACE -Controle Externo	10/04/05	16/04/05	6,5	171,00	252,00	93,20	1.270,30
MOISES VIANA	TCE -Controle Externo-NM	10/04/05	16/04/05	6,5	171,00	252,00	93,20	1.270,30

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MOISES VIANA	677-7	Belo Horizonte/Poços de Caldas/Belo Horizonte	902	70,60
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES	3198-4	Belo Horizonte/Poços de Caldas/Belo Horizonte	902	270,60

OBSERVAÇÕES:

Para cobrir despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Para cobrir despesas com deslocamento do lugar de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou hospedagem.

Para cobrir despesas com transporte, no valor de R\$ 270,60, referente a 902 km, calculado com base no trajeto Belo Horizonte - Poços de Caldas - Belo Horizonte.

No retorno os servidores deverão apresentar ao Serviço de Administração da SECEX/MG os comprovantes de abastecimentos, identificando as placas dos veículos utilizados e atestados pelo Coordenador da equipe, em conformidade com as orientações do memorando nº 160/SEGEDAM/GS - Circular, de 06/06/2003.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 285, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 135/2005 (Registro Fiscalis nº 492/2005), que disciplinou a realização de Inspeção Conformidade no órgão PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 04/11/2004 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC-018.112/2004-0), com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na área de licitações e contratos, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	21/02/2005 a 04/03/2005	10 dias úteis
Execução	07/03/2005 a 11/03/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/03/2005 a 31/03/2005 e 01/04/2005 a 20/04/2005	23 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
1941-0	MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	TCE	SECEX-MG	07/03/2005 a 11/03/2005 e 17/03/2005 a 31/03/2005
3488-6	FABIO COUTINHO CLEMENTE	ACE	SECEX-MG	21/02/2005 a 04/03/2005, 07/03/2005 a 11/03/2005, 17/03/2005 a 31/03/2005 e 01/04/2005 a 20/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
-----------	------	-------	---------

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
34886	FABIO COUTINHO CLEMENTE	ACE	SEC-MG/DT3

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
28762	JOSE REINALDO DA MOTTA	ACE	SEC-MG/DT3

ELSIO JEOVA DOS SANTOS
SECEX-MS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE EXECUÇÃO-SECEX-MS Nº 294, DE 4 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem **Acompanhamento/Conformidade**, *Registro Fiscalis nº 173/2005*, na **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no período de 04/04/2005 a 08/04/2005, com o objetivo de acompanhar gestão em área a ser definida, consoante levantamentos no período de planejamento. O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004-Plenário (TC-012.684/2004-9).

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4575-6	APARECIDO MARTINS	ACE	SECEX-MS	04/04/2005 à 08/04/2005
5717-7	FERNANDO SILVEIRA CAMARGO	ACE	SECEX-MS	04/04/2005 à 08/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE Maria José Pedroli, Diretora, sem prejuízos das demais atribuições da função, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	04/04/2005 à 08/04/2005	5 dias úteis

MARIO JUNIOR BERTUOL

SECEX-PE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 267, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo nominada para realizar Acompanhamento/Conformidade, *Registro Fiscalis nº 538/2005*, nos seguintes órgãos: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - MEC, DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - MI, FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO - MEC, UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 31/03/2005 a 29/04/2005, com o objetivo de acompanhar os Programas de Trabalho do módulo Reforme. O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 192/2005 - Plenário (TC 012.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
668-8	MARTA FABIANA DE MELO ARAGAO	ACE	SECEX-PE	31/03 a 01/04/2005, e 28 a 29/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, Secretário, Secretaria de Controle Externo - PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2005 a 31/03/2005	0 dias úteis
Execução	31/03/2005 a 01/04/2005 e 28/04/2005 a 29/04/2005	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/04/2005 a 29/04/2005	0 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 283, DE 1º DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 155/2005 (Registro Fiscalis nº 284/2005), que disciplinou a realização de Levantamento/Conformidade na COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU (Implantação do Trecho Cajueiro Seco – TIP – Timbi do Sistema de Trens Urbanos de Recife/PE, PT 15.453.1295.5754.0026), decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC 012.684/2004-9), com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	10/03/2005 a 11/03/2005	2 dias úteis
Execução	14/03/2005 a 23/03/2005	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/03/2005 a 01/04/2005 e 11/04/2005 a 15/04/2005	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
241-0	MARIA REZENDE CARVALHEIRA	ACE	SECEX-PE	10/03 a 15/04/2005
3489-4	ANA CRISTINA MELO DE PONTES	ACE	SECEX-PE	10/03 a 15/04/2005

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
241-0	MARIA REZENDE CARVALHEIRA	ACE	SEC-PE/DT1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3505-0	FABIANO DE OLIVEIRA LUNA	ACE	SEC-PE/DT1

EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO

SECEX-PI

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento/Conformidade, Registro Fiscalis nº 287/2005, no(s) seguinte(s) órgão(s): Prefeitura Municipal de Teresina - PI - Gabinete do Prefeito, no período de 31/03/2005 a 08/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os

trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4645-0	JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	SECEX-PI	31/03/2005 a 01/04/2005, 04/04/2005 a 06/04/2005 e 07/04/2005 a 08/04/2005
2957-2	LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	ACE	SECEX-PI	31/03/2005 a 01/04/2005, 04/04/2005 a 06/04/2005 e 07/04/2005 a 08/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE HELANO MULLER GUIMARAES, Diretor, Diretoria Técnica - SECEX-PI, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2005 a 01/04/2005	2 dias úteis
Execução	04/04/2005 a 06/04/2005	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/04/2005 a 08/04/2005	2 dias úteis

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI DE 5 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 314 Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem LevantamentoConformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 305/2005, no(s) seguinte(s) órgão(s): ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no período de 05/04/2005 a 06/05/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2682-4	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	ACE	SECEX-PI	05/04/2005 a 13/04/2005, 25/04/2005 a 29/04/2005 e 02/05/2005 a 06/05/2005
169-4	JUCELINO LOPES SARAIVA	ACE	SECEX-PI	05/04/2005 a 13/04/2005, 25/04/2005 a 29/04/2005 e 02/05/2005 a 06/05/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE HELANO MULLER GUIMARAES, Diretor, Diretoria Técnica - SECEX-PI, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/04/2005 a 13/04/2005	7 dias úteis
Execução	25/04/2005 a 29/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/05/2005 a 06/05/2005	5 dias úteis

Nº 315 Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem LevantamentoConformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 459/2005, no(s) seguinte(s) órgão(s): ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no período de 14/04/2005 a 20/05/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2682-4	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	ACE	SECEX-PI	14/04/2005 a 22/04/2005, 08/05/2005 a 13/05/2005 e 14/05/2005 a 20/05/2005
2957-2	LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	ACE	SECEX-PI	14/04/2005 a 22/04/2005, 08/05/2005 a 13/05/2005 e 14/05/2005 a 20/05/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE HELANO MULLER GUIMARAES, Diretor, Diretoria Técnica - SECEX-PI, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	14/04/2005 a 22/04/2005	6 dias úteis
Execução	08/05/2005 a 13/05/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2005 a 20/05/2005	5 dias úteis

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 316 Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 255/2005 (Registro Fiscalis nº 286/2004), que disciplinou a realização de Acompanhamento Conformidade no(s) órgão(s) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - MEC, decorrente do Acórdão nº 1948/2003 - Plenário (TC11222/2003-1), com o objetivo de identificar e controlar indicadores de gestão da UFPI, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	29/03/2005 a 08/04/2005	9 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
382-4	CONCEICAO DE MARIA LAGES GONCALVES BESSA	ACE	SECEX-PI	29/03/2005 a 08/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3824	CONCEICAO DE MARIA LAGES GONCALVES BESSA	ACE	SEC-PI/ASS

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
27324	HELANO MULLER GUIMARAES	ACE	SEC-PI/DT

JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS

SECEX-RN

PORTARIA-SECEX-RN Nº 17, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Concedo, com fulcro no inciso XXIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, um suprimimento de fundos, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) à conta do **Elemento 33.90.30 – Material de Consumo**, e R\$ 300,00 (trezentos reais) à conta do **Elemento 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, ambos da **Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, em favor em favor do TCE ANTONIO ALUIZIO DA SILVA, Matrícula TCU n.º 1574-1, para atender **despesas de**

pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria desta Egrégia Corte de Contas, nos termos do inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003.

Art. 2º Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIA-SECEX-RN Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 8-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º - São designados os servidores abaixo relacionados para procederem ao Pregão nº 1/2004, destinado à aquisição de 1 (um) veículo automotor de serviço, na forma do disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o inciso II do artigo 7º do anexo I do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000:

Pregoeiro:

FLÁVIO JOSÉ JORGE DE SÁ, Matr. 0453-7

Equipe de Apoio:

CLÉA FARIAS NERY, Matrícula 1332-3

MARIA DO SOCORRO E SILVA, Matrícula 1978-0

OLGA AGUIAR DE MELO, Matrícula 2338-8

PORTARIA-SECEX-RN Nº 19, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os Técnicos de Controle Externo abaixo indicados para constituírem comissão que procederá ao Inventário dos Bens Imóveis e Móveis desta Secretaria, apresentando o resultado dos trabalhos até o dia 20 de dezembro corrente, observado o Manual do Patrimônio, aprovado pela Portaria nº 6, de 13 de janeiro de 2004, da Presidência do TCU e, seguindo as orientações baixadas pela Portaria – SEGEDAM nº 1.500, de 11 de novembro de 2004:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1738-8	FRANCISCO JOSÉ SOBRINHO	Presidente
1332-3	CLÉA FARIAS NERY	Membro
1574-1	ANTONIO ALUIZIO DA SILVA	Membro

JOEL MARTINS BRASIL

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RN Nº 1606, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria - Conformidade, Registro

Fiscalis nº 930/2004, na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero/RN, podendo se estender a outros órgãos, no período de 08/11/2004 a 12/11/2004, com o objetivo de verificar a legalidade e conformidade de procedimentos na área de obras da construção da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante - RN. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 856/2004 - Plenário (TC-004.888/2004-4).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
FLAVIO JOSE JORGE DE SA, ACE, 453-7	SECEX-RN	08/11/2004 a 12/11/2004

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE JOSE RUY MELO, Diretor, Diretoria Técnica - SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	08/11/2004 a 12/11/2004	5 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RN Nº 1608, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, realizarem Acompanhamento - Conformidade, Registro Fiscalis nº 305/2004, no CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CEFET/RN, no período de 28/10/2004 a 10/12/2004, com o objetivo de promover a identificação e controle de indicadores da gestão. O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 1948/2003 - Plenário (TC-011.222/2003-1).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA, ACE, 2604-2	SECEX-RN	28/10/2004 a 29/10/2004, 03/11/2004 a 03/11/2004 e 05/11/2004 a 08/11/2004
FRANCISCA ERONAILDE AIRES, ACE, 4569-1	SECEX-RN	28/10/2004 a 29/10/2004, 03/11/2004 a 03/11/2004 e 05/11/2004 a 08/11/2004

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE JOSE RUY MELO, Diretor, Diretoria Técnica - SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Execução	28/10/2004 a 29/10/2004, 03/11/2004 a 03/11/2004 e 05/11/2004 a 08/11/2004	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/12/2004 a 10/12/2004	5 dias úteis

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RN Nº 1659, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 930/2004, na Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – Superintendência do Rio

Grande do Norte – INFRAERO-RN, no período de 16/11/2004 a 13/12/2004, com o objetivo de verificar a legalidade e conformidade de procedimentos na área de obras de construção da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante - RN. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 856/2004 - Plenário (TC-004.888/2004-4).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
FLAVIO JOSE JORGE DE SÁ, ACE, 453-7	SECEX-RN	16/11/2004 a 19/11/2004, 29/11/2004 a 01/12/2004 e 02/12/2004 a 13/12/2004

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE JOSE RUY MELO, Diretor, Diretoria Técnica - SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Execução	16/11/2004 a 19/11/2004 e 29/11/2004 a 01/12/2004	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/12/2004 a 13/12/2004	8 dias úteis

JOEL MARTINS BRASIL

SECEX-RS

PORTARIA-SECEX-RS Nº 3, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Com fundamento no inciso XVI do art. 1º da Portaria nº 8-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria nº 53-GP, de 24 de junho de 1991, conceder um Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), à conta do elemento de Despesa 33.90.33 – Passagens no país, na Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Auxiliar de Controle Externo WILLIAM AGUIAR DA SILVA, matrícula TCU nº 3416-9, para atender despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, estabelecendo-se os prazos de trinta dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, para a aplicação do quantitativo, e os dez dias subseqüentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS DE 29 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 240 Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento-Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 328/2005 – FISCOBRAS – Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici – Candiota II (PT 25.752.0295.3372.0043), na COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - ELETROBRAS - MME, no período de 21/03/2005 a 25/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2.113/2004 - Plenário (TC-012.684/2004-9).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODOS
WAGNER ALVES DE OLIVEIRA – ACE, 4550-0	SECEX-RS	21/03/2005 a 23/03/2005, 04/04/2005 a 08/04/2005 e 18/04/2005 a 25/04/2005

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODOS
GUIDO RODRIGUES TOCCHETTO – ACE, 491-0	SECEX-RS	21/03/2005 a 23/03/2005, 04/04/2005 a 08/04/2005 e 18/04/2005 a 25/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS, Diretor da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	21/03/2005 a 23/03/2005	3 dias úteis
Execução	04/04/2005 a 08/04/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/04/2005 a 25/04/2005	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 240, DE 29 DE MARÇO DE 2005
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	ACE –Controle Externo	06/04/2005	08/04/2005	2,5	171,00	252,00	46,60	632,90
GUIDO RODRIGUES TOCCHETTO	ACE –Controle Externo	06/04/2005	08/04/2005	2,5	171,00	252,00	46,60	632,90

OBSERVAÇÕES: Concessão de diárias, de adicional de embarque/desembarque, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação (4,5 dias úteis), em razão do deslocamento à cidade de Bagé/RS. Os bilhetes de passagem deverão ser apresentados ao Serviço de Administração da SECEX/RS, para fins de ressarcimento, na forma do art. 26, inc. II c/c o art. 29, ambos da Portaria TCU nº 625, de 27/11/96.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 250 Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a coordenação da primeira, realizarem Monitoramento-Conformidade, Registro Fiscalis nº 87/2005, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no período de 28/03/2005 a 02/05/2005, com o objetivo de apurar o cumprimento das determinações efetuadas por meio da Decisão nº 1.140/2002-P. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 1876/2003 - Plenário (TC19834/2003-1).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
LIDIA VENZON BITTENCOURT MORETTO – ACE, 553-3	SECEX-RS	28/03/2005 a 01/04/2005, 04/04/2005 a 15/04/2005 e 18/04/2005 a 02/05/2005
SANDRA BROD PACHECO – ACE, 3508-4	SECEX-RS	28/03/2005 a 01/04/2005, 04/04/2005 a 15/04/2005 e 18/04/2005 a 02/05/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE CARLOS FETTERMANN BOSAK, Diretor da 1ª Diretoria Técnica - SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	28/03/2005 a 01/04/2005	5 dias úteis
Execução	04/04/2005 a 15/04/2005	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/04/2005 a 02/05/2005	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 250, DE 29 DE MARÇO DE 2005
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
SANDRA BROD PACHECO	ACE -Controle Externo	04/04/2005	15/04/2005	11,5	171,00	0,00	177,08	789,42
LIDIA VENZON BITTENCOURT MORETTO	ACE -Controle Externo	04/04/2005	15/04/2005	11,5	171,00	252,00	177,08	2.041,42

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
LIDIA VENZON BITTENCOURT MORETTO	553-3	Porto Alegre/Santa Maria/Porto Alegre	602	180,60

OBSERVAÇÕES: Concessão de diárias, de adicional de embarque/desembarque e de ressarcimento de despesas com transporte nos termos das disposições da Portaria nº 625/96-GP/TCU, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação (9,5 dias úteis), em razão de viagem em veículo próprio da ACE Lídia Venzon B. Moretto à cidade de Santa Maria/RS.

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 270 Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 95/2005 (Registro Fiscalis nº 192/2005), que disciplinou a realização de Auditoria - Natureza Operacional no órgão DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA - RS, decorrente do Acórdão nº 2.113/2004 - Plenário (TC – 012.684/2004-9), com o objetivo de Análise da eficiência, eficácia e economicidade das operações dos organismos nacionais envolvidos no controle de cumprimento dos requisitos sanitários, fitosanitários e de transporte, especialmente os relacionados com o ingresso de produtos agroquímicos proibidos e de uso restringido., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	22/02/2005 a 28/02/2005	5 dias úteis
Execução	07/03/2005 a 11/03/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/03/2005 a 05/04/2005	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3062-7	JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	ACE	SECEX-RS	22/02/2005 a 28/02/2005, 07/03/2005 a 11/03/2005 e 21/03/2005 a 05/04/2005
567-3	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	ACE	SECEX-RS	22/02/2005 a 28/02/2005, 07/03/2005 a 11/03/2005 e 21/03/2005 a 05/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5673	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	ACE	SEC-RS/DT3

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
45896	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	ACE	SEC-RS/DT3

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 272 Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 96/2005 (Registro Fiscalis nº 193/2005), que disciplinou a realização de Auditoria - Natureza Operacional no órgão: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM URUGUAIANA - RS, decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC12684/2004-9), com o objetivo de Análise da eficiência, eficácia e economicidade das operações dos organismos nacionais envolvidos no controle de cumprimento dos requisitos quarentenários fito e zoonosológicos estabelecidos nas normas Mercosul., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	01/03/2005 a 04/03/2005	4 dias úteis
Execução	14/03/2005 a 18/03/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/04/2005 a 19/04/2005	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3062-7	JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	ACE	SECEX-RS	01/03/2005 a 04/03/2005, 14/03/2005 a 18/03/2005 e 06/04/2005 a 19/04/2005
567-3	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	ACE	SECEX-RS	01/03/2005 a 04/03/2005, 14/03/2005 a 18/03/2005 e 06/04/2005 a 19/04/2005

COORDENADOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5673	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	ACE	SEC-RS/DT3

SUPERVISOR(A) DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
45896	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	ACE	SEC-RS/DT3

CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES

SECEX-SC

PORTARIA-SECEX-SC Nº 8, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder ao Técnico de Controle Externo, Área de Apoio Técnico e Administrativo, MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, Matrícula TCU nº 3671-4, Classe Especial, Padrão 12, um suprimento de fundos no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à conta do Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Atividade 01.032.0550.4018.0001, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 30 (trinta) dias e comprovado nos 10 (dez) dias subsequentes.

PORTARIA-SECEX-SC Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Subdelega competência ao Diretor-Técnico da 1ª DT da Secex/SC para a prática do ato que especifica.

(Ver inteiro teor no Anexo X)

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 263/2005, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Brusque - SC, no período de 15/03/2005 a 01/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional referente às obras de contenção de enchentes – Canal Extravador de Brusque, de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC-012.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2640-9	MANOEL JORGE DE SOUSA BRANDAO	ACE	SECEX-SC	15/03/2005 a 18/03/2005, 21/03/2005 a 22/03/2005 e 28/03/2005 a 01/04/2005
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	ACE	SECEX-SC	15/03/2005 a 18/03/2005, 21/03/2005 a 22/03/2005 e 28/03/2005 a 01/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE OSMAR JACOBSEN FILHO, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	15/03/2005 a 18/03/2005	4 dias úteis
Execução	21/03/2005 a 22/03/2005	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/03/2005 a 01/04/2005	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 185, DE 15 DE MARÇO DE 2005
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MANOEL JORGE DE SOUSA BRANDAO	ACE -Controle Externo	21/03/2005	22/03/2005	1,5	171,00	252,00	27,96	480,54
DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	ACE -Controle Externo	21/03/2005	22/03/2005	1,5	171,00	0,00	27,96	228,54

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MANOEL JORGE DE SOUSA BRANDAO	2640-9	Florianópolis-Brusque-Florianópolis	216	64,80

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 259, DE 28 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para realizar Acompanhamento Conformidade, Registro Fiscalis nº 537/2005, no(s) seguinte(s) órgão(s): 16ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (SC) - DNIT/MT, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - MEC, no período de 28/03/2005 a 29/03/2005, com o objetivo de Acompanhar os PTs 26.782.0220.2841.0042/2004; 26.782.0220.2834.0042/2003; 26.782.0233.10DQ.0002/2004; 12.364.1073.4004.0042/2004; 12.364.1073.4009.0042/2004 (Reforme). O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 192/2005 - Plenário (TC 12.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2943-2	MARCIO MACEDO MUSSI	ACE	SECEX-SC	28/03/2005 a 29/03/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE OSMAR JACOBSEN FILHO, Diretor , 2ª Diretoria Técnica - SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	28/03/2005 a 28/03/2005	0 dias úteis
Execução	28/03/2005 a 29/03/2005	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/03/2005 a 29/03/2005	0 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SC Nº 224, DE 30 DE MARÇO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para realizar Levantamento Conformidade, Registro Fiscalis nº 260/2005, no(s) seguinte(s) órgão(s): SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no período de 30/03/2005 a 05/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC 12.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2943-2	MARCIO MACEDO MUSSI	ACE	SECEX-SC	30/03/2005 a 05/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, Diretor , 1ª Diretoria Técnica - SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2005 a 05/04/2005	5 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SC Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 468/2005,

no(s) seguinte(s) órgão(s): Superintendência do Porto de Itajaí/SC, no período de 14/03/2005 a 15/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional referentes às obras de recuperação dos Molhes do Porto de Itajaí/SC de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC 12.684/2004-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2862-2	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	ACE	SECEX-SC	14/03/2005 a 18/03/2005 e 21/03/2005 a 15/04/2005
343-3	ANTONIO MACHADO	ACE	SECEX-SC	14/03/2005 a 18/03/2005 e 21/03/2005 a 01/04/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE OSMAR JACOBSEN FILHO, Diretor, 2ª Diretoria Técnica - SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	14/03/2005 a 18/03/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/03/2005 a 15/04/2005	17 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 168, DE 11 DE MARÇO DE 2005
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	ACE -Controle Externo	14/03/2005	18/03/2005	4,5	171,00	252,00	83,88	973,62
ANTONIO MACHADO	ACE -Controle Externo	14/03/2005	18/03/2005	4,5	171,00	252,00	83,88	973,62

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ANTONIO MACHADO	343-3	Florianópolis-Itajaí- Florianópolis	182	54,60
LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	2862-2		182	54,60

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SC Nº 184, DE 15 DE MARÇO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 415/2005, no(s) seguinte(s) órgão(s): 16ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE (SC) - DNIT/MT, no período de 14/03/2005 a 08/04/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional referentes às obras de construção da BR-282 trecho Lages – São José do Cerrito – Campos Novos – Fronteira Brasil/Argentina de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC 12.684/2004-9).

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2802-9	ANDRE KRESCH	ACE	SECEX-SC	14/03/2005 a 21/03/2005 e 28/03/2005 a 08/04/2005
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	ACE	SECEX-SC	16/03/2005 a 21/03/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE OSMAR JACOBSEN FILHO, Diretor , 2ª Diretoria Técnica - SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	14/03/2005 a 21/03/2005	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/03/2005 a 08/04/2005	10 dias úteis

**JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
SECEX-SP**

PORTARIA-SECEX-SP Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor da TCE, Padrão 13, Ariadne Haickel de Oliveira, Matrícula TCU n.º 833/8, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, com passagens e locomoção, bem como aquelas que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, fixando, para aplicação do suprimento de fundos, trinta dias a contar da emissão da nota de empenho e os dez dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor:

Fundamento legal: Portaria nº 206-GP de 18/09/2003			
PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	Natureza da Despesa	Valor da despesa R\$
039594	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339030.96 – Material de Consumo	1.000,00
039594	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339039.96 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.000,00
039594	01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	33390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	800,00

PORTARIA-SECEX-SP Nº 7, DE 28 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria n.º 30, de 22 de novembro de 2004.

Art. 2º - Designar os Técnicos de Controle Externo, ARNALDO TREGÍLIO DA SILVA, Matrícula TCU n.º 4155/6, Classe B, Padrão 9, JOÃO PEDRO ALVES, Matrícula TCU n.º 1815/5, Classe Especial, Padrão 13, HOSANA NUNES DOS SANTOS, Matrícula TCU n.º 1776/0, Classe Especial, Padrão 13, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem o Inventário dos bens patrimoniais desta Secretaria, nos termos do item 2.1.1, anexo à Portaria n.º 1500/2004-SEGEDAM, de 11 de novembro de 2004.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos

da Comissão.

PORTARIA-SECEX-SP Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2005

Altera Anexo da Portaria nº 17, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a clientela da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo.

(Ver inteiro teor no Anexo XI)

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP DE 21 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 217 Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a coordenação da primeira, realizarem Inspeção - Conformidade, Registro Fiscalis nº 523/2005, na Prefeitura Municipal de Franca - SP, no período de 21/3/2005 a 11/4/2005, com o objetivo de verificar a regularidade da gestão dos recursos financeiros repassados pelo FNS à Prefeitura Municipal de Franca/SP no período de janeiro a abril de 2004. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/11/2004 do Sr. Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti (TC 012.913/2004-3).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODOS
NORMA WATANABE – ACE, 2611-5	SECEX-SP	21/3 a 23/3/2005; 28/03 a 6/4; e 7/4 a 11/4/2005
REGINA SERAFINA BRUNINI – ACE, 2387-6	SECEX-SP	21/3 a 23/3; 28/3 a 6/4/2005; e 7/4 a 11/4/2005

Art. 2º - O trabalho será supervisionado pelo ACE LUIS HATAJIMA, Diretor, 1ª Diretoria Técnica - SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	21/3/2005 a 23/3/2005	3 dias úteis
Execução	28/3/2005 a 6/4/2005	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	7/04/2005 a 11/4/2005	3 dias úteis

Art. 3º - Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 217 DE 21 DE MARÇO DE 2005
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 160/Segedam/GS-Circular, de 6/6/2003)

NOME/CARGO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
NORMA WATANABE – ACE – Controle Externo	28/03	6/4	9,5	171,00	0,00	139,80	1.484,70
REGINA SERAFINA BRUNINI – ACE – Controle Externo	28/03	6/4	9,5	171,00	252,00	139,80	1.736,70

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
 (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME/MATRÍCULA	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
REGINA SERAFINA BRUNINI – 2387/6	SãoPaulo/Franca/RibeirãoPreto/Leme/Araras/Limeira/São Paulo	802	240,60

OBS.: 1. Nos dias 28/3/2005 a 30/3/2005, a equipe realizará Inspeção na Prefeitura Municipal de Franca/SP, conforme descrito no art. 1º desta Portaria.

2. Seguindo orientação contida na Portaria-TCU nº 176, de 3 de agosto de 2004, os analistas, conjugando o deslocamento para a Inspeção, realizarão encontros com os Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar dos seguintes municípios, no trajeto a ser percorrido:

- Município de Franca/SP – dia 31/3/2005;
- Município de Ribeirão Preto/SP – dia 1/4/2005;
- Município de Leme/SP – dia 4/4/2005;
- Município de Araras/SP – dia 5/4/2005;
- Município de Limeira/SP – dia 6/4/2005.

3. Deslocamento dos ACE’s José Eduardo do Bomfim e Márcio Alexandre Pimenta La Greca por meio de ônibus intermunicipal, devendo apresentar ao Serviço de Administração da SECEX/SP os bilhetes de passagem, para fins de ressarcimento, na forma do art. 26, inciso II, c/c o art. 29, ambos da Portaria TCU nº 625, de 27.11.1996.

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 271 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Inspeção - Conformidade, Registro Fiscalis nº 540/2005, no seguinte órgão: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - MT, no período de 4/4/2005 a 13/5/2005, com o objetivo de verificar os atos e procedimentos de registro e arquivamento de atas na JUCESP, a partir de 1996, assim como as contratações das empresas relacionadas no TC nº 015.006/2004-3. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/9/2004 do Min. ADYLSO MOTA no referido processo.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR – ACE, 4556-0	SECEX-SP	4/4/2005 a 6/4/2005, 11/4/2005 a 18/4/2005 e 2/5/2005 a 13/5/2005
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO – ACE, 4650-7	SECEX-SP	4/4/2005 a 6/4/2005, 11/4/2005 a 18/4/2005 e 2/5/2005 a 13/5/2005
ROZANA HADDAD DE ASSIS – TCE, 2110-5	SECEX-SP	4/4/2005 a 6/4/2005, 11/4/2005 a 18/4/2005 e 2/5/2005 a 13/5/2005

Art. 2º - O trabalho será supervisionado pelo ACE EMERSON CESAR DA SILVA GOMES, Diretor da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	4/4/2005 a 6/4/2005	3 dias úteis
Execução	11/4/2005 a 18/4/2005	6 dias úteis
Elaboração do Relatório	2/5/2005 a 13/5/2005	10 dias úteis

Art 3º - Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2005
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 160/Segedam/GS-Circular, de 6/6/2003)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO	ACE -Controle Externo	11/4/2005	29/4/2005	18,5	171,00	252,00	251,64	3.163,86
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR	ACE -Controle Externo	11/4/2005	29/4/2005	18,5	171,00	252,00	251,64	3.163,86
ROZANA HADDAD DE ASSIS	TCE -Controle Externo-NM	11/4/2005	29/4/2005	18,5	171,00	252,00	251,64	3.163,86

OBSERVAÇÕES:

1. Deslocamento dos servidores Alessandro Filadelpho Bélo, Cyonil da Cunha Borges de Faria Junior e Rozana Haddad de Assis por meio de ônibus intermunicipal, devendo apresentar ao Serviço de Administração da SECEX/SP os bilhetes de passagem, para fins de ressarcimento, na forma do art. 26, inciso II, c/c o art. 29, ambos da Portaria TCU nº 625, de 27.11.1996.

2. Nesta Portaria estão inseridas as diárias e benefícios referentes ao Registro Fiscalis nº 175/2005 (Portaria Fiscalis nº 274/2005), visto que os trabalhos de fiscalização ocorrerão na mesma entidade, CODESP, localizada no município de Santos/SP, em períodos contínuos.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 274 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro realizarem Inspeção - Conformidade, Registro Fiscalis nº 175/2005, no seguinte órgão: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - MT, no período de 7/4/2005 a 20/5/2005, com o objetivo de verificar a regularidade da tabela de preços de equipamentos rodo-ferroviários praticada pela CODESP no exercício de 1992. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho desta Secretaria, datado de 26/4/2004 (TC 002.280/2004-4).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
CYONIL DA CUNHA BORGES DE FARIA JUNIOR – ACE, 4556-0	SECEX-SP	7/4/2005 a 8/4/2005, 19/4/2005 a 29/4/2005 e 16/5/2005 a 20/5/2005
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO – ACE, 4650-7	SECEX-SP	7/4/2005 a 8/4/2005, 19/4/2005 a 29/4/2005 e 16/5/2005 a 20/5/2005
ROZANA HADDAD DE ASSIS – TCE, 2110-5	SECEX-SP	7/4/2005 a 8/4/2005 e 19/4/2005 a 29/4/2005

Art. 2º - O trabalho será supervisionado pelo ACE EMERSON CESAR DA SILVA GOMES, Diretor da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	7/4/2005 a 8/4/2005	2 dias úteis
Execução	19/4/2005 a 29/4/2005	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/5/2005 a 20/5/2005	5 dias úteis

OBSERVAÇÃO: Diárias e benefícios referentes a esta Portaria estão incluídos na Portaria Fiscalis nº 271/2005 (Registro Fiscalis nº 540/2005), visto que os trabalhos de fiscalização ocorrerão na mesma entidade, CODESP, localizada no município de Santos/SP, em períodos contínuos.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 276 Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Levantamento - Conformidade, Registro Fiscalis nº 405/2005, no seguinte órgão: DERSA Desenvolvimento Rodoviário SA, no período de 4/4/2005 a 25/4/2005, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2113/2004 - Plenário (TC – 012.684/2004-9).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
ANDRE MACEDO – ACE, 4228-5	SECEX-SP	4/4/2005 a 08/4/2005, 11/4/2005 a 15/4/2005 e 18/4/2005 a 25/4/2005
DEBORA PAGANIN MAISONNAVE – ACE, 391-3	SECEX-SP	4/4/2005 a 8/4/2005, 11/4/2005 a 15/4/2005 e 18/4/2005 a 25/4/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE LUIS HATAJIMA, Diretor da 1ª Diretoria Técnica - SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	4/4/2005 a 8/4/2005	5 dias úteis
Execução	11/4/2005 a 15/4/2005	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/4/2005 a 25/4/2005	5 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-SP Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 152/2005, no seguinte órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-SP/2A REGIÃO, no período de 4/4/2005 a 8/4/2005, com o objetivo de verificar possíveis irregularidades apontadas em processo de denúncia . A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1213/2004 - Plenário (TC – 011.051/2004-0).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
SILVIA IMAI – ACE, 4548-9	SECEX-SP	4/4/2005 a 8/4/2005
LUIZ MARCELO DA ROS – ACE, 2841-0	SECEX-SP	4/4/2005 a 8/4/2005

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE JOSÉ CLÁUDIO SANTOS LIRA, Diretor da 3ª Diretoria Técnica - SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE(S) DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	4/4/2005 a 8/4/2005	5 dias úteis

LUIZ AKUTSU

A N E X O S

- ANEXO I** - Portaria-TCU nº 93, de 31 de março de 2005 - Promove a limitação de empenho e a movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 e dá outras providências. (Pág. 65)
- ANEXO II** - Portaria-TCU nº 95, de 1º de abril de 2005 - Dispõe sobre a distribuição de 28 dos cem cargos efetivos a serem providos no exercício de 2005, na forma da Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003. (Pág. 68)
- ANEXO III** - Portaria-TCU nº 97, de 7 de abril de 2005 - Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a composição e o funcionamento das comissões de licitação. (Pág. 69)
- ANEXO IV** - Portaria-ISC nº 2, de 28 de março de 2005 - Designa comissão para realizar levantamento de bens suscetíveis de desfazimento. (Pág.72)
- ANEXO V** - Portaria-Segedam nº 1, de 4 de janeiro de 2005 (*) - Subdelega competência ao Secretário de Recursos Humanos. (Pág. 73) □
- ANEXO VI** - Portaria-Segedam nº 604, de 31 de março de 2005 – Estabelece o valor máximo de indenização do metro cúbico para transporte de mobiliário e de bagagem do servidor removido **ex-officio**. (Pág. 76)
- ANEXO VII** - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Serec. (Pág. 77)
- ANEXO VIII** - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dibes. (Pág.79)
- ANEXO IX** - Quadro Demonstrativo de Cancelamento de Assistência Pré-Escolar, referente ao mês de abril de 2005 – Serec/Dilpe. (Pág. 88)
- ANEXO X** - Portaria-Secex-SC nº 10, de 1º de abril de 2005 - Subdelega competência ao Diretor-Técnico da 1ª DT da Secex/SC para a prática do ato que especifica. (Pág. 89)
- ANEXO XI** - Portaria- Secex-SP nº 8, de 5 de abril de 2005 - Altera Anexo da Portaria nº 17, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a clientela da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo. (Pág. 90)

PORTARIA-TCU Nº 93, DE 31 DE MARÇO DE 2005

Promove a limitação de empenho e a movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV, art. 28 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), combinado com os arts. 71 e 72 da Lei nº 10.934, de 2004 (LDO), resolve:

Art. 1º Fica contida, nos valores fixados no anexo I desta Portaria, a emissão de empenho e a movimentação financeira dos Grupos “Outras Despesas Correntes e Investimentos”, oriunda da Fonte de Recursos 0100 – Recursos Ordinários e “Outras Despesas Correntes e Investimentos” e da Fonte de Recursos 0148 – Operações de Crédito Externas – em Moeda, constantes da Lei nº 11.100 (LOA), de 25 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 seguinte, tendo por base o que consta do Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, bem como da comunicação constante do Ofício Interministerial nº 215/SE/MP/MF.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade objeto do artigo anterior, os Anexos I e III da Portaria nº 57-GP, de 4 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 seguinte, passam a vigorar com os valores estabelecidos nos anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLSO MOTA

ANEXO I

**03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

Classificação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (em R\$)
01.032.0550.4018.0001 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Assistência Técnica aos Tribunais de Contas dos Estados	4.4.90.00	100	2.512.800,00
01.212.0550.0407.0001 Contribuição à Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI	3.3.80.00	100	3.165,50
01.122.0550.5455.0001 Modernização da Capacidade Institucional do Tribunal de Contas da União	3.3.90.00	0148	1.823.525,00
	4.4.90.00	0148	1.379.587,00
	3.3.90.00	2100	793.242,50
	4.4.90.00	2100	458.267,00
Total			6.970.587,00

ANEXO II

**03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2005
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS**

Mês	Fonte 0100	Fonte 0100-Benefícios	Total (em R\$)
Janeiro	8.092.948,06	1.954.423,25	10.047.371,31
Fevereiro	8.092.948,06	1.954.423,25	20.094.742,62
Março	8.092.948,08	1.954.423,25	30.142.113,95
Abril	8.052.717,03	1.954.423,25	40.149.254,23
Mai	8.052.717,03	1.954.423,25	50.156.394,51
Junho	8.052.717,03	1.954.423,25	60.163.534,79
Julho	8.052.717,03	1.954.423,25	70.170.675,07
Agosto	8.052.717,03	1.954.423,25	80.177.815,35
Setembro	8.052.717,03	1.954.423,25	90.184.955,63
Outubro	8.052.717,03	1.954.423,25	100.192.095,91
Novembro	8.052.717,03	1.954.423,25	110.199.236,19
Dezembro	8.052.717,06	1.954.423,25	120.206.376,50
Total	96.753.297,50	23.453.079,00	120.206.376,50

ANEXO III

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2005
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS
FONTE 2100-CONTRAPARTIDA DA UNIÃO E 0148 – BID

Mês	Fonte 0148 - BID	Fonte 2100 - Contrapartida	Total (em R\$)
Janeiro	698.333,42	557.497,58	1.255.831,00
fevereiro	698.333,42	557.497,58	2.511.662,00
Março	698.333,42	557.497,58	3.767.493,00
Abril	342.432,08	418.440,97	4.528.366,05
Maio	342.432,08	418.440,97	5.289.239,10
Junho	342.432,08	418.440,97	6.050.112,15
Julho	342.432,08	418.440,97	6.810.985,20
Agosto	342.432,08	418.440,97	7.571.858,25
Setembro	342.432,08	418.440,97	8.332.731,30
Outubro	342.432,08	418.440,97	9.093.604,35
Novembro	342.432,08	418.440,97	9.854.477,40
Dezembro	342.432,10	418.441,00	10.615.350,48
Total	5.176.889,00	5.438.461,50	10.615.350,50

PORTARIA-TCU Nº 95, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a distribuição de 28 dos cem cargos efetivos a serem providos no exercício de 2005, na forma da Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 29 do Regimento Interno e no art. 4º da Lei nº 10.799, de 10 de dezembro de 2003, e

considerando a necessidade de distribuir os cem cargos cujo provimento está autorizado na Lei nº 10.799, de 2003, para o ano de 2005;

considerando a abertura de concurso público conforme disposto na Portaria-TCU nº 86, de 3 de março de 2005;

considerando os estudos em andamento para a incorporação de novos cargos autorizados pela Lei nº 10.799, de 2003, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos 28 dos cem cargos de Analista de Controle Externo a serem providos no ano de 2005, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.799, de 2003, nos seguintes quantitativos:

I - treze cargos na Área de Controle Externo, Especialidade Controle Externo; e

II - quinze cargos na Área de Apoio Técnico e Administrativo, sendo cinco para a Especialidade Biblioteconomia e dez para a Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Presidente do Tribunal disporá em ato próprio sobre a lotação dos cargos distribuídos na forma desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLLSON MOTTA

(Publicada no DOU de 5/4/2005, Seção 1, Pág. 95)

PORTARIA-TCU Nº 97, DE 7 DE ABRIL DE 2005

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a composição e o funcionamento das comissões de licitação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, incisos I, XIV e XXXIV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º A composição e o funcionamento das comissões de licitação, incumbidas do recebimento, exame e julgamento dos documentos e processos relativos às licitações no âmbito do Tribunal de Contas da União, observará as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A comissão permanente de licitação será composta de três membros titulares e seis suplentes, designados mediante ato do Secretário-Geral de Administração, dentre servidores pertencentes ao quadro permanente do Tribunal.

§ 1º O Secretário-Geral de Administração indicará, no ato de designação, o presidente da comissão.

§ 2º A investidura dos membros da comissão permanente de licitação não excederá o prazo de um ano, vedada a recondução da totalidade dos servidores para o período subsequente.

§ 3º Integrarão a comissão permanente de licitação representantes da Secretaria-Geral de Administração, da Consultoria Jurídica e da Secretaria de Tecnologia da Informação, nas seguintes proporções:

I - quanto aos membros titulares:

a) dois membros da Secretaria-Geral de Administração (Segedam), incluído o presidente da comissão;

b) um membro Consultoria Jurídica (Conjur);

II - quanto aos membros suplentes:

a) quatro membros da Secretaria-Geral de Administração, sendo pelo menos um da Secretaria de Serviços Gerais (Seseg) e um da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa (Semat);

b) um membro da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setec);

c) um membro da Consultoria Jurídica.

§ 4º A indicação de servidores para integrar as comissões como membros titulares e suplentes dar-se-á mediante expediente encaminhado pela Presidência do Tribunal à Secretaria-Geral de Administração, visando à expedição do ato de designação.

§ 5º Cabe à Secretaria-Geral de Administração enviar aos dirigentes das unidades representadas nas comissões, anualmente, lista dos nomes dos servidores indicados pela Presidência na forma do parágrafo anterior, para ciência.

§ 6º Os servidores designados para compor a comissão permanente de licitação, se membros titulares, terão dedicação integral e exclusiva aos trabalhos licitatórios, ficando dispensados das atividades até então desenvolvidas nas unidades de origem e das funções que porventura ocupem.

§ 7º O presidente da comissão permanente de licitação será substituído em seus impedimentos por membro titular, observada a ordem de designação.

Art. 3º As unidades interessadas nos processos de aquisição serão responsáveis pela elaboração das especificações técnicas ou termos de referência, devendo dar apoio à comissão permanente de licitação na solução de questões técnicas surgidas durante o processo licitatório.

Art. 4º Poderão ser criadas comissões especiais de licitação, no âmbito da Secretaria-Geral de Administração, em face da complexidade de processos licitatórios ou de outros fatores que justifiquem essa medida.

§ 1º Os membros da comissão especial serão designados por ato do Secretário-Geral de Administração, ouvido o responsável pela unidade interessada no objeto da licitação.

§ 2º A presidência das comissões especiais será exercida pelo presidente da comissão permanente de licitação.

Art. 5º Cabe à comissão permanente de licitação conduzir os processos de licitação nas modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas modalidades pregão e pregão eletrônico tratadas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as alterações do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e no Decreto 3.697, de 21 de dezembro de 2000, respectivamente.

§ 1º A função de pregoeiro será exercida pelo presidente da comissão permanente de licitação, e a equipe de apoio será composta pelos seus membros titulares e suplentes.

§ 2º O pregoeiro será substituído em seus impedimentos pelos membros da equipe de apoio, observada a ordem de designação.

Art. 6º A Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa, o Instituto Serzedello Corrêa e as Secretarias de Controle Externo nos Estados poderão instituir comissões especiais de licitação ou designar pregoeiros e equipes de apoio com o objetivo de conduzir processos de aquisição de interesse dessas unidades nas modalidades de convite, pregão e pregão eletrônico, observado o prazo indicado no § 2º do art. 2º desta Portaria.

§ 1º Os membros das comissões especiais da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa, em número mínimo de três servidores do quadro permanente, serão designados por ato do Secretário-Geral de Administração.

§ 2º Os membros das comissões especiais nas Secretarias de Controle Externo nos Estados e no Instituto Serzedello Corrêa serão designados pelos respectivos titulares dentre servidores do quadro permanente lotados nessas unidades.

§ 3º As comissões especiais da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa, do Instituto Serzedello Corrêa e das Secretarias de Controle Externo nos Estados contarão com o apoio operacional da comissão permanente de licitação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral de Administração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLSO MOTA

PORTARIA-ISC Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2005

Designa comissão para realizar levantamento de bens suscetíveis de desfazimento.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, no uso das atribuições conferidas e tendo em vista o título 2, capítulo 4, seção 5, do Manual do Patrimônio do Tribunal, aprovado pela Portaria nº 289-GP, de 8 de setembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores LUIZ JOSÉ DE BRITO, matrícula 3670-6; ELEONORA DE FARIAS LISBOA, matrícula 423-5; e ADOLFO GUSTAVO CORREA LIMA, matrícula 2747-2, para, sob a coordenação do primeiro, comporem comissão encarregada de efetuar levantamento de bens suscetíveis de desfazimento.

§ 1º Na hipótese de ausência do coordenador designado, exercerá a coordenação dos trabalhos o servidor imediatamente seguinte àquele, e assim sucessivamente, obedecendo-se a ordem seqüencial dos nomes enumerados no **caput** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE VALENTE XAVIER

PORTARIA-SEGEDAM Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2005 (*)

Subdelega competência ao Secretário de Recursos Humanos.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 1º, da Portaria-TCU nº 13, de 3 de janeiro de 2005, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Recursos Humanos e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar averbações de tempo de serviço e de outros eventos relativos à vida funcional do servidor;

II - reconhecer tempo de serviço exercido em outro órgão da Administração Pública para fins de férias e gratificação natalina;

III - expedir e assinar o cartão de identidade de servidores do Tribunal e a carteira de identificação;

IV - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas Autoridades e Dirigentes de Unidades Básicas da Secretaria deste Tribunal;

V - conceder:

- a) licenças, à vista de laudos médicos;
- b) as licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- c) licença por acidente em serviço;
- d) licença à gestante, à adotante e licença paternidade;
- e) auxílio-funeral;
- f) auxílio-reclusão;
- g) auxílio-natalidade;
- h) assistência pré-escolar (auxílio-creche);
- i) adicional noturno;
- j) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.112, de 1990;
- k) salário-família;
- l) gratificação adicional por tempo de serviço;
- m) abono de permanência;
- n) licença-capacitação;
- o) regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, nos termos da Resolução TCU nº 165, de 29 de dezembro de 2003;

VI - autorizar:

- a) a concessão, a renovação e a reversão de jornada reduzida;
- b) a concessão de horário especial de trabalho aos servidores estudantes e portadores de necessidades especiais;
- c) o afastamento para participação em programa de formação de concursos públicos;
- d) a acumulação e a alteração de férias de servidores, mediante justificativa do Chefe da Unidade, desde que não haja comprometimento do pagamento de pecúnia;
- e) o pagamento de indenização de transporte e auxílio-transporte;
- f) o ressarcimento de despesas com medicação de uso contínuo, na forma do disposto no § 3º do art. 3º da Resolução TCU nº 127, de 1º de dezembro de 1999;

VII - dar posse aos servidores nomeados para exercer cargos de provimento em comissão;

VIII - autorizar a adição de parcelas, bem como a respectiva atualização progressiva, com fundamento na Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

IX - homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;

X - conceder e atualizar as pensões relativas aos beneficiários de servidores falecidos;

XI - lançar apostilas nos diversos atos relativos a pessoal, ativo e inativo, vinculado à Secretaria do Tribunal;

XII - autorizar a designação de dependentes para fins de pensão, de acordo com o artigo 217, inciso I, alíneas "c", "e" e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112, de 1990;

XIII - constituir Juntas Médicas Oficiais, na forma da lei;

XIV – autorizar glosas nos processos referentes à assistência médica sob a vigência da Resolução TCU nº 97, de 26 de novembro de 1997;

XV - designar grupos de trabalho e comissões, inclusive de sindicância, na área de sua competência;

XVI - conceder a servidores inativos e pensionistas isenção de Imposto de Renda, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e observado o disposto no art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, regulamentados no inciso XXXIII e § 5º do art. 39 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, nos casos em que não implique alteração do fundamento legal da aposentadoria;

XVII - autorizar a realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal;

XVIII - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;

XIX – deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;

XX - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º São conferidos poderes ao Titular da Secretaria de Recursos Humanos para, obedecidas as atribuições relativas aos Diretores Técnicos da Serec, subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos em consonância com as conveniências e necessidades dos serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(*) Republicada nos termos do Art. 4º da Portaria-Segedam nº 627, de 5/4/2005.

MAURO MOREIRA BARBOSA

PORTARIA-SEGEDAM Nº 604, DE 31 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO – GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no §2º, art. 3º da Portaria TCU n.º 625, de 27 de novembro de 1996, com a redação dada pela Portaria TCU n.º 184 , de 7 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º É estabelecido o valor máximo de indenização do metro cúbico para transporte de mobiliário e de bagagem do servidor removido **ex officio**, na forma apresentada em anexo.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa – Semat a realização de pesquisa periódica de preços do valor de mercado de metragem cúbica de transporte de mudança por quilometragem e do valor do seguro correspondente, a ser encaminhada à Secretaria–Geral de Administração.

Art. 3º O cálculo da indenização de transporte da mudança de mobiliário e de bagagem do servidor é efetuado a partir do valor do metro cúbico por quilômetro rodado, multiplicado pela distância entre as cidades sedes das Secretarias do TCU e pela metragem cúbica correspondente, acrescido do valor do seguro.

Art. 4º É obrigatória a imediata devolução pelo servidor dos valores da indenização de transporte, objeto desta portaria, recebidos indevidamente no caso da não efetivação do seu deslocamento e de cada dependente informado, salvo as exceções previstas em regulamento.

Art. 5º Fica revogada a Portaria – Segedam n.º 1268, de 7 de agosto de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA BARBOSA

**ANEXO
(Portaria Segedam nº 604/2005)**

TABELA DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E DE BAGAGEM

DETALHAMENTO			VALOR DO SEGURO (R\$)				
Item	Distâncias (km)	Valor do m ³ por km rodado (R\$)	Metragem cúbica				
			12m ³	24m ³	27m ³	30m ³	33m ³
01	0051 a 0250	0,20	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
02	0251 a 0500	0,16	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
03	0501 a 0750	0,14	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
04	0751 a 1000	0,12	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
05	1001 a 1250	0,11	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
06	1251 a 1500	0,11	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
07	1501 a 1750	0,11	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
08	1751 a 2000	0,10	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
09	2001 a 2250	0,10	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
10	2251 a 2500	0,08	119,46	238,91	268,77	298,64	328,50
11	2501 a 2750	0,08	238,91	447,82	537,55	597,28	657,00
12	2751 a 3000	0,10	238,91	447,82	537,55	597,28	657,00
13	3001 a 4000	0,09	238,91	447,82	537,55	597,28	657,00
14	4001 a 5000	0,09	238,91	447,82	537,55	597,28	657,00
15	Acima de 5000	0,09	238,91	447,82	537,55	597,28	657,00

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELA SEREC
(Competência delegada por meio da Portaria SEGEDAM nº 02, de 02/01/2001)

Em 23 de outubro de 2002

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
Lei nº 8.112/1990							
JOAO ALBERTO SARAIVA COELHO	ACE	526-6	Licença médica - prorrogação	1/6/2001	15/6/2001	art. 202 c/c art.82	012.902/2001-5

CLÁUDIA DE FARIA CASTRO
Secretária de Recursos Humanos

Em 9 de dezembro de 2004

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
Lei nº 8.112/1990							
SIMONE COUTINHO TELLES DE OLIVEIRA	TCE	2140-7	Licença Médica	28/10/2004	28/10/2004	art. 202	004.773/2002-0
SIMONE COUTINHO TELLES DE OLIVEIRA	TCE	2140-7	Licença médica - prorrogação	12/11/2004	12/11/2004	art. 202 c/c art.82	004.773/2002-0

Em 23 de março de 2005

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
Lei nº 8.112/1990							
JOSENITA MARCIA TELES DA SILVA	TCE	2290-0	Licença médica - prorrogação	6/1/2005	6/3/2005	art. 202 c/c art.82	016.273/2002-5

Em 29 de março de 2005

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
MARIA DAS GRACAS DA COSTA E S CARVALHO	ACE	610-6	Licença médica - prorrogação	21/6/2004	18/9/2004	art. 202 c/c art.82	018.846/2002-0

Em 4 de abril de 2005

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
SIMONE COUTINHO TELLES DE OLIVEIRA	TCE	2140-7	Licença Médica	10/2/2005	11/2/2005	art. 202	004.773/2002-0

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DIBES

(Competência delegada por meio da Portaria SEREC nº 03, de 07/10/2003, art. 4º, inciso I, alínea "a")

Em 28 de fevereiro de 2005

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
PHAEDRA CAMARA DA MOTTA	ACE	2575-5	Licença Médica	16/11/2004	30/11/2004	art. 202	011.122/2002-8

Em 10 de março de 2005

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ADAUTO FELIX DA HORA	ACE	5647-2	Licença Médica	07/03/2005	13/03/2005	art. 202	003.687/2005-0
ADHEMAR LUIZ NOVAES	ACE	3493-2	Licença Médica	17/02/2005	03/03/2005	art. 202	012.494/2002-8
ALBERTO HENRIQUES DE ARAÚJO PEREIRA	ACE	3593-9	Licença Médica	10/02/2005	11/02/2005	art. 202	007.556/2002-1
ALDOMIR RODRIGUES DE SANTANA	TCE	1070-7	Licença Médica	8/3/2005	8/3/2005	art. 202	003.626/2005-4
ANA CRISTINA BESSA COUTINHO	ACE	5036-9	Licença Médica	7/3/2005	4/4/2005	art. 202	010.782/2003-2
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	ACE	3489-4	Licença Médica	03/02/2005	04/02/2005	art. 202	013.024/2002-8
ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA AMORIM	TCE	59-0	Licença Médica	18/02/2005	18/02/2005	art. 202	012.987/2002-0
ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES	TCE	3784-2	Licença médica - prorrogação	14/02/2005	14/02/2005	Art. 202 c/c art. 82	012.739/2002-2
ANGELA MARIA DE AGUIAR CUNHA SANTOS	TCE	824-9	Licença médica - prorrogação	8/3/2005	14/3/2005	art. 202 c/c art.82	008.516/2002-0
ANSELMO ORNELAS DE ARAÚJO	TCE	4075-4	Licença Médica	2/3/2005	2/3/2005	art. 202	013.032/2002-8
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	TCE	1572-5	Licença médica - prorrogação	11/3/2005	18/3/2005	art. 202 c/c art.82	012.967/2002-8
ANTONIO CARLOS DE LIMA	TCE	333-6	Licença Médica	1/2/2005	5/2/2005	art. 202	019.238/2004-6
ARIADNE HAICKEL DE OLIVEIRA	TCE	833-8	Licença Médica	28/2/2005	28/2/2005	art. 202	007.761/2002-2
BERNARDA EULALIA DA SILVA	TCE	1623-3	Licença Médica	17/02/2005	17/02/2005	art. 202	013.366/2002-2
BERNARDA EULALIA DA SILVA	TCE	1623-3	Licença médica - prorrogação	18/02/2005	18/02/2005	Art. 202 c/c art. 82	013.366/2002-2
CARLOS ALBERTO CORRÊA	ACE	5043-1	Licença Médica	2/3/2005	2/3/2005	art. 202	012.354/2003-5
CARLOS ALBERTO MORAIS	TCE	364-6	Licença Médica	17/9/2004	17/9/2004	art. 202	017.141/2002-0
CARLOS ALBERTO MORAIS	TCE	364-6	Licença médica - prorrogação	18/9/2004	16/12/2004	art. 202 c/c art.82	017.141/2002-0
CARLOS ALBERTO MORAIS	TCE	364-6	Licença médica - prorrogação	17/12/2004	14/2/2005	art. 202 c/c art.82	017.141/2002-0

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	ACE	5048-2	Licença médica - prorrogação	28/02/2005	14/03/2005	Art 202 c/c art. 82	012.356/2003-0
CARMEN VIRGINIA ARRUDA OLIVEIRA	TCE	1640-3	Licença Médica	01/02/2005	01/02/2005	art. 202	013.474/2002-0
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA	ACE	2810-0	Licença Médica	15/02/2005	15/02/2005	art. 202	013.467/2002-5
CILCERES GERALDO DA MOTA	TCE	3668-4	Licença Médica	22/02/2005	23/02/2005	art. 202	006.818/2002-2
CILCERES GERALDO DA MOTA	TCE	3668-4	Licença médica - prorrogação	24/02/2005	25/02/2005	Art 202 c/c art. 82	006.818/2002-2
CLAUDIA DE FARIA CASTRO	ACE	3197-6	Licença médica - prorrogação	26/1/2005	26/1/2005	art. 202 c/c art.82	013.583/2002-4
CLAUDIA DE FARIA CASTRO	ACE	3197-6	Licença médica - prorrogação	1/2/2005	11/2/2005	art. 202 c/c art.82	013.583/2002-4
CLAUDIA DE FARIA CASTRO	ACE	3197-6	Licença médica - prorrogação	12/2/2005	18/2/2005	art. 202 c/c art.82	013.583/2002-4
CLAUDIA DE FARIA CASTRO	ACE	3197-6	Licença médica - prorrogação	19/2/2005	6/3/2005	art. 202 c/c art.82	013.583/2002-4
CLAUDIA DE NORONHA FONSECA	TCE	1651-9	Licença Médica	17/02/2005	18/02/2005	art. 202	013.487/2002-8
CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO	ACE	5640-5	Licença Médica	07/03/2005	11/03/2005	art. 202	003.658/2005-8
CLAUDIA GUIMARAES PEDRO GODOY	ACE	2961-0	Licença médica - prorrogação	18/10/2004	22/10/2004	art. 202 c/c art.82	009.364/2002-1
CLAUDIA GUIMARAES PEDRO GODOY	ACE	2961-0	Licença médica - prorrogação	26/10/2004	29/10/2004	art. 202 c/c art.82	009.364/2002-1
CLAUDIA GUIMARAES PEDRO GODOY	ACE	2961-0	Licença médica - prorrogação	3/11/2004	5/11/2004	art. 202 c/c art.82	009.364/2002-1
CLAUDIO MACHADO CARVALHO	ACE	3100-3	Licença Médica	05/11/2004	05/11/2004	art. 202	013.692/2002-9
CLAUDIO MACHADO CARVALHO	ACE	3100-3	Licença médica - prorrogação	01/12/2004	15/12/2004	art. 202 c/c art.82	013.692/2002-9
CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	TCE	3559-9	Licença Médica	14/02/2005	18/02/2005	art. 202	013.518/2005-6
CLÁUDIO ROBERTO GOMES PIMENTEL	TCE	3559-9	Licença médica - prorrogação	19/02/2005	25/02/2005	art. 202 c/c art.82	013.518/2005-6
CLAUDIO ROBERTO LIMA DE HOLANDA	TCE	2887-8	Licença Médica	9/3/2005	11/3/2005	art. 202	013.519/2002-3
CLAUDSON COSTA ADORNO	ACE	2515-1	Licença Médica	9/3/2005	11/3/2005	art. 202	013.514/2005-7
CLEZIA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO	TCE	1074-0	Licença Médica	28/10/2004	29/10/2004	art. 202	013.332/2002-4
CLEZIA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO	TCE	1074-0	Licença médica - prorrogação	19/11/2004	19/11/2004	art. 202 c/c art.82	013.332/2002-4
CONCEICAO DE MARIA PAULO DE BARROS	ACE	87-6	Licença Médica	15/02/2005	16/02/2005	art. 202	013.577/2002-7
CRISTIANE HOLMES BURITY C GONÇALVES	TCE	3360-0	Licença Médica	01/03/2005	04/03/2005	art. 202	013.198/2002-5
CRISTINE LEITE CARNEIRO	TCE	5848-3	Licença médica - prorrogação	10/1/2005	10/1/2005	art. 202 c/c art.82	018.605/2004-2
DANIEL DIAS PEREIRA	ACE	3195-0	Licença Médica	28/2/2005	11/3/2005	art. 202	013.543/2002-9
DANILO BORGES MORAIS	AUX	2774-0	Licença Médica	01/03/2005	02/03/2005	art. 202	013.616/2002-7
DENISE CURCIO DOS SANTOS	ACE	3649-8	Licença médica - prorrogação	24/2/2005	10/3/2005	art. 202 c/c art.82	013.683/2002-0
DESIRE RAMOS ARAUJO SILVA	TCE	850-8	Licença Médica	01/03/2005	03/03/2005	art. 202	013.620/2002-0
EDNA FERREIRA DOS REIS	ACE	412-0	Licença Médica	7/3/2005	7/3/2005	art. 202	011.112/2002-1
EDNA MARIA NASCIMENTO PAIXÃO	TCE	2346-9	Licença Médica	16/02/2005	16/02/2005	art. 202	011.140/2002-6
EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL	TCE	1695-0	Licença Médica	28/1/2005	11/2/2005	art. 202	006.750/2002-4
EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR	TCE	3551-3	Licença Médica	22/02/2005	22/02/2005	art. 202	013.703/2002-4

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ELAINA DE ARAUJO ARGOLLO	TCE	2402-3	Licença médica - prorrogação	25/1/2005	27/1/2005	art. 202 c/c art.82	013.632/2002-0
ELIANE GETER LOPES LIMA	ACE	2484-8	Licença Médica	10/2/2005	11/2/2005	art. 202	013.679/2002-7
ELINETE MARIA SOARES BELÉ	ACE	5642-1	Licença médica - prorrogação	12/11/2004	12/11/2004	art. 202 c/c art.82	015.287/2004-2
ELÍSIO DE AZEVEDO FREITAS	ACE	5643-0	Licença Médica	25/02/2005	25/02/2005	art. 202	020.109/2004-1
EMILIO CARLOS DA CUNHA BARROS	ACE	3491-6	Licença Médica	23/2/2005	23/2/2005	art. 202	010.838/2002-1
ERENIDES MARIA DE SOUZA	TCE	2367-1	Licença Médica	18/02/2005	18/02/2005	art. 202	014.108/2002-2
ERIKA ROCHA FERREIRA LIMA	ACE	4236-6	Licença Médica	10/02/2005	12/02/2005	art. 202	014.118/2002-9
EVERTON DE SIQUEIRA BENEDITO	ACE	5623-5	Licença Médica	1/3/2005	4/3/2005	art. 202	003.512/2005-3
FATIMA LUCIA DE MOURA VIEIRA	ACE	2645-0	Licença Médica	17/2/2005	18/2/2005	art. 202	017.839/2002-0
FERNANDA MARIA PINTO PERRELLI	TCE	2340-0	Licença médica - prorrogação	14/10/2004	28/10/2004	art. 202 c/c art.82	010.839/2002-9
FERNANDA MARINA OGA	ACE	3834-2	Licença Médica	4/3/2005	4/3/2005	art. 202	019.292/2002-4
FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO	ACE	5656-1	Licença Médica	2/2/2005	3/2/2005	art. 202	002.058/2005-0
FERNANDO SIMÕES DOS REIS	ACE	3608-0	Licença médica - prorrogação	3/3/2005	4/3/2005	art. 202 c/c art.82	002.460/2005-0
FRANCINO DIAS FERREIRA	TCE	1078-2	Licença Médica	17/2/2005	3/3/2005	art. 202	014.613/2002-0
FRANCISCO CANINDE ALVES DA SILVA	TCE	1730-2	Licença Médica	24/01/2005	28/01/2005	art. 202	014.626/2002-8
GEOVANA OLIVEIRA PAZ	TCE	1751-5	Licença Médica	15/02/2005	15/02/2005	art. 202	014.687/2002-3
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	ACE	3691-9	Licença Médica	25/02/2005	25/02/2005	art. 202	014.710/2002-3
HARLEY ALVES FERREIRA	ACE	5666-9	Licença Médica	28/02/2005	05/03/2005	art. 202	003.085/2005-2
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	TCE	1768-0	Licença médica - prorrogação	6/10/2004	8/10/2004	art. 202 c/c art.82	015.343/2004-3
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA	ACE	3492-4	Licença Médica	25/10/2004	29/10/2004	art. 202	000.068/2003-1
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA	ACE	3492-4	Licença médica - prorrogação	14/12/2004	16/12/2004	art. 202 c/c art.82	000.068/2003-1
ISRAEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	TCE	3385-5	Licença Médica	22/02/2005	22/02/2005	art. 202	010.876/2002-2
JANDIRA DE FATIMA DUTRA DOS ANJOS	AUX	3412-6	Licença Médica	17/2/2005	19/2/2005	art. 202	017.618/2002-0
JOSE BESERRA MOREIRA	TCE	152-0	Licença médica - prorrogação	12/02/2005	16/02/2005	art. 202 c/c art.82	007.448/2002-4
JOSE BESERRA MOREIRA	TCE	152-0	Licença médica - prorrogação	21/02/2005	22/02/2005	art. 202 c/c art.82	007.448/2002-4
JOSIAS MODESTO DE SOUZA	TCE	2725-1	Licença Médica	21/2/2005	25/2/2005	Art. 202	019.125/2002-6
JUCELINO LOPES SARAIVA	ACE	169-4	Licença Médica	25/01/2005	29/01/2005	Art. 202	019.095/2002-5
KARLA MARTINS CARVALHO MARINHEIRO	TCE	3633-1	Licença Médica	11/02/2005	11/02/2005	Art. 202	011.111/2002-4
LAZARO LUIZ RABELO	TCE	1890-2	Licença Médica	10/02/2005	11/02/2005	Art. 202	017.582/2002-5
LENIZE SCHNEIDER BARBOSA	TCE	1893-7	Licença Médica	8/3/2005	8/3/2005	Art. 202	014.755/2002-5
LIDALBERTO CELLES JULIAO	TCE	1894-5	Licença Médica	2/3/2005	4/3/2005	Art. 202	014.776/2002-5
LILIANE GALVÃO COLARES	ACE	5878-5	Licença Médica	1/3/2005	7/3/2005	Art. 202	003.468/2005-3
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	TCE	1088-0	Licença Médica	10/02/2005	11/02/2005	Art. 202	009.603/2002-2

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
LUCIA HELENA FERREIRA BARBOSA	ACE	2499-6	Licença Médica	10/02/2005	24/02/2005	Art. 202	014.900/2002-8
LUCIANE VALENÇA MIZUNO	ACE	3123-2	Licença Médica	21/02/2005	23/02/2005	Art. 202	014.750/2002-9
LUCIANO ALVES DE SIQUEIRA	TCE	3581-5	Licença Médica	28/2/2005	2/3/2005	Art. 202	016.028/2002-9
LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ	TCE	2349-3	Licença Médica	10/02/2005	11/02/2005	Art. 202	017.612/2002-6
LUIZ CARLOS SILVEIRA PASSOS	ACE	569-0	Licença Médica	17/2/2005	17/2/2005	Art. 202	000.070/2003-0
LUIZ MARCELO DA ROS	ACE	2841-0	Licença Médica	21/02/2005	21/02/2005	Art. 202	019.300/2002-8
MANOEL PEREIRA DE NOVAIS	TCE	1936-4	Licença médica - prorrogação	1/2/2005	2/2/2005	Art. 202 c/c art.82	016.534/2002-3
MARCIA MARTINS DE ARAUJO ALTOUNIAN	ACE	2655-7	Licença Médica	20/1/2005	21/1/2005	Art. 202	016.466/2002-1
MÁRCIO LEMOS SAID	ACE	5662-6	Licença Médica	8/3/2005	9/3/2005	Art. 202	020.213/2004-0
MARCIO PEREIRA GANGANA	ACE	2380-9	Licença médica - prorrogação	17/01/2005	17/01/2005	Art 202 c/c art. 82	015.258/2002-4
MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA	TCE	3575-0	Licença Médica	14/02/2005	14/02/2005	Art. 202	015.529/2003-7
MARCO AURÉLIO MARQUES DE QUEIROZ	ACE	3486-0	Licença Médica	15/02/2005	18/02/2005	Art. 202	017.628/2002-6
MARCOS ANSELMO DE LUCENA	TCE	2480-5	Licença Médica	03/03/2005	04/03/2005	Art. 202	015.269/2002-8
MARCOS VALERIO DE ARAUJO	ACE	587-8	Licença Médica	25/01/2005	23/02/2005	Art. 202	019.030/2002-0
MARIA ADELAIDE DOS SANTOS DO BOMFIM	TCE	1949-6	Licença Médica	2/3/2005	2/3/2005	Art. 202	015.065/2002-8
MARIA BEATRIZ BASTOS BARRETO	ACE	197-0	Licença Médica	25/1/2005	25/1/2005	Art. 202	015.507/2003-0
MARIA DAS GRACAS SIROTHEAU CORREA	ACE	2609-3	Licença médica - prorrogação	10/2/2005	11/2/2005	Art. 202 c/c art.82	015.205/2002-0
MARIA ELIZABET CARDOSO CASAS NOVAS	TCE	1980-1	Licença Médica	3/3/2005	4/3/2005	Art. 202	016.199/2002-6
MARIA HELENA PEREIRA DE FREITAS	ACE	231-3	Licença Médica	22/2/2005	24/2/2005	Art. 202	015.271/2002-6
MARIA HELENA PEREIRA DE FREITAS	ACE	231-3	Licença médica - prorrogação	3/3/2005	1/4/2005	Art. 202 c/c art.82	015.271/2002-6
MARIA ROSA BARBOSA	ACE	651-3	Licença Médica	28/2/2005	1/3/2005	Art. 202	018.841/2002-3
NADIA ABREU CARVALHO	ACE	682-3	Licença médica - prorrogação	19/1/2005	19/1/2005	Art. 202 c/c art.82	009.079/2002-8
NANCY ALVES MARTINEZ	TCE	2986-6	Licença médica - prorrogação	16/2/2005	16/2/2005	Art. 202 c/c art.82	019.461/2002-9
ONESILD JOSE DA SILVA	ACE	4205-6	Licença médica - prorrogação	10/02/2005	11/02/2005	Art. 202 c/c art.82	009.356/2002-0
PATRICIA BARROS MARTINS	ACE	5705-3	Licença Médica	24/2/2005	10/3/2005	Art. 202	003.103/2005-2
PAULO NAGEL	TCE	2066-4	Licença Médica	18/02/2005	25/02/2005	Art. 202	000.320/2003-4
PEDRO JARBAS DA SILVA	TCE	2909-2	Licença Médica	21/2/2005	21/2/2005	Art. 202	017.271/2002-5
RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO	ACE	5695-2	Licença médica - prorrogação	04/02/2005	04/02/2005	art. 202 c/c art.82	016.965/2004-8
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	ACE	2934-3	Licença Médica	17/01/2005	19/01/2005	Art. 202	000.031/2003-1
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	ACE	2934-3	Licença médica - prorrogação	28/01/2005	18/02/2005	Art. 202 c/c art. 82	000.031/2003-1
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	ACE	2934-3	Licença médica - prorrogação	18/02/2005	18/02/2005	Art 202 c/c art. 82	000.031/2003-1
RAIMUNDO AGUIAR DE CASTRO	ACE	2934-3	Licença médica - prorrogação	23/02/2005	09/03/2005	Art 202 c/c art. 82	000.031/2003-1
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	ACE	2786-3	Licença médica - prorrogação	22/02/2005	22/02/2005	Art 202 c/c art. 82	000.058/2003-5

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença Médica	03/03/2005	03/03/2005	art. 202	010.730/2002-8
REINALDO MONTEIRO DE LIMA	TCE	3008-2	Licença Médica	28/02/2005	04/03/2005	art. 202	003.194/2005-7
RENATA DE BRAZ COUTINHO	ACE	2968-8	Licença médica - prorrogação	29/9/2004	6/10/2004	art. 202 c/c art.82	015.405/2002-1
RENATA DE BRAZ COUTINHO	ACE	2968-8	Licença médica - prorrogação	7/10/2004	11/10/2004	art. 202 c/c art.82	015.405/2002-1
RENATO JUNQUEIRA MAIA	ACE	5057-1	Licença médica - prorrogação	2/3/2005	7/3/2005	art. 202 c/c art.82	006.141/2003-0
RENE OLIVEIRA NEUENSCHWANDER JUNIOR	ACE	2822-3	Licença Médica	11/02/2005	11/02/2005	art. 202	019.460/2002-1
RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	TCE	2468-6	Licença Médica	2/3/2005	7/3/2005	art. 202	000.055/2003-3
SAMUEL VIEIRA CORREA	TCE	2369-8	Licença Médica	21/2/2005	23/2/2005	art. 202	017.619/2002-7
SANDRA DE OLIVEIRA	TCE	2112-1	Licença Médica	3/2/2005	3/2/2005	art. 202	004.770/2002-8
SANDRA MORGADO DE OLIVEIRA	TCE	2114-8	Licença Médica	18/02/2005	04/03/2005	art. 202	014.940/2002-3
SEBASTIAO HELIO HONORATO LOPES	TCE	2122-9	Licença Médica	14/02/2005	15/02/2005	art. 202	015.483/2002-8
SIMONE MARIA DOS SANTOS GALVAO SOUZA	TCE	2141-5	Licença Médica	21/02/2005	21/02/2005	art. 202	000.444/2003-1
SIMONE VALÉRIA ANTUNES DE SOUSA SALAZAR	ACE	4232-3	Licença Médica	14/02/2005	14/02/2005	art. 202	015.505/2002-7
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	TCE	2142-3	Licença Médica	4/3/2005	4/3/2005	art. 202	015.834/2002-5
TERCIO RIBAS TORRES	TCE	5864-5	Licença Médica	2/2/2005	3/2/2005	art. 202	002.060/2005-9
TERESINHA DE LOURDES CONCEICAO LEAL	ACE	793-5	Licença Médica	22/2/2005	22/2/2005	art. 202	006.744/2002-7
TERESINHA DE LOURDES CONCEICAO LEAL	ACE	793-5	Licença médica - prorrogação	23/2/2005	5/3/2005	art. 202 c/c art.82	006.744/2002-7
TEREZINHA DA LUZ SILVA DE REZENDE	TCE	2523-2	Licença Médica	28/02/2005	18/03/2005	art. 202	015.037/2002-3
VALDE MARIA BEZERRA DA COSTA	TCE	2156-3	Licença Médica	4/3/2005	4/3/2005	art. 202	014.986/2002-2
VENILSON MIRANDA GRIJÓ	ACE	5697-9	Licença médica - prorrogação	22/11/2004	8/12/2004	art. 202 c/c art.82	017.166/2004-6
VERA LUCIA PAULINO DE SOUZA	TCE	2170-9	Licença Médica	15/2/2005	22/2/2005	art. 202	019.334/2002-6
VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE	ACE	3189-5	Licença Médica	17/2/2005	4/3/2005	art. 202	019.248/2002-6
WANIA LUCIA DE SOUZA	TCE	2306-0	Licença Médica	24/2/2005	25/2/2005	art. 202	014.976/2002-6
WEDERSON OSMAR MOREIRA	ACE	5184-5	Licença Médica	4/3/2005	4/3/2005	art. 202	003.489/2005-3

Em 1º de abril de 2005

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ADHEMAR LUIZ NOVAES	ACE	3493-2	Licença médica - prorrogação	04/03/2005	18/03/2005	art. 202 c/c art.82	012.494/2002-8
ALBERTO VITOR DIAS	ACE	5034-2	Licença Médica	16/03/2005	25/03/2005	art. 202	004.116/2005-5
ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	ACE	305-0	Licença Médica	14/03/2005	14/03/2005	art. 202	012.664/2002-0
ALESSANDRA CABALLERO BRUGGER FREITAS	TCE	3354-5	Licença Médica	15/03/2005	16/03/2005	art. 202	007.276/2002-8

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
ANA CRISTINA BITTENCOURT SANTOS MORAIS	ACE	2800-2	Licença Médica	02/03/2005	03/03/2005	art. 202	012.833/2002-4
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	ACE	3489-4	Licença médica - prorrogação	15/02/2005	17/02/2005	art. 202 c/c art.82	013.024/2002-8
ANA CRISTINA SOARES	TCE	1558-0	Licença médica - prorrogação	28/02/2005	02/03/2005	art. 202 c/c art.82	006.706/2002-6
ANA CRISTINA SOARES	TCE	1558-0	Licença médica - prorrogação	03/03/2005	04/03/2005	art. 202 c/c art.82	006.706/2002-6
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO PARADA	ACE	5720-7	Licença Médica	11/03/2005	11/03/2005	art. 202	020.217/2005-9
ANDRELINO RIBEIRO DE ARAUJO	TCE	1566-0	Licença Médica	09/03/2005	10/03/2005	art. 202	012.845/2002-5
ANTONIO FERNANDES DOURADO	TCE	1583-0	Licença Médica	18/03/2005	23/03/2005	art. 202	007.449/2002-1
AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS	TCE	3548-3	Licença Médica	29/03/2005	31/03/2005	art. 202	007.554/2002-7
CARLA NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	TCE	3023-6	Licença Médica	01/03/2005	17/03/2005	art. 202	013.203/2002-7
CARLA NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	TCE	3023-6	Licença médica - prorrogação	18/03/2005	18/03/2005	art. 202 c/c art.82	013.203/2002-7
CARLA NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	TCE	3023-6	Licença médica - prorrogação	19/03/2005	26/03/2005	art. 202 c/c art.82	013.203/2002-7
CARLOS AUGUSTO TACIANO DE OLIVEIRA	TCE	1632-2	Licença Médica	11/03/2005	11/03/2005	art. 202	004.749/2002-4
CECILIA TAIRA	ACE	76-0	Licença Médica	29/03/2005	09/04/2005	art. 202	013.698/2002-2
CLAUDIA DE NORONHA FONSECA	TCE	1651-9	Licença médica - prorrogação	14/03/2005	14/03/2005	art. 202 c/c art.82	013.487/2002-8
CLAUDIA DE NORONHA FONSECA	TCE	1651-9	Licença médica - prorrogação	15/03/2005	18/03/2005	art. 202 c/c art.82	013.487/2002-8
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	ACE	3498-3	Licença Médica	21/01/2005	21/01/2005	art. 202	013.481/2002-4
DANIEL CORREA DA SILVA	ACE	5826-2	Licença médica - prorrogação	19/01/2005	21/01/2005	art. 202 c/c art.82	000.546/2005-8
DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA	TCE	1664-0	Licença Médica	15/03/2005	23/03/2005	art. 202	013.611/2002-0
DESIRÉE DIAS DANTAS	TCE	4141-6	Licença Médica	10/03/2005	11/03/2005	art. 202	009.793/2002-5
DION CARVALHO GOMES DE SA	ACE	2723-5	Licença Médica	07/03/2005	11/03/2005	art. 202	015.735/2003-5
DORA FATIMA DIAS CARDOSO CARVALHO	TCE	1680-2	Licença Médica	04/03/2005	18/03/2005	art. 202	010.159/2002-3
DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	ACE	5635-9	Licença Médica	30/03/2005	30/03/2005	art. 202	004.774/2005-1
EDMILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	ACE	858-3	Licença Médica	28/02/2005	28/02/2005	art. 202	012.545/2002-9
EDNA MARIA NASCIMENTO PAIXÃO	TCE	2346-9	Licença médica - prorrogação	16/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	011.140/2002-6
EDVALDO SILVA DOS REIS	TCE	2758-8	Licença Médica	14/03/2005	16/03/2005	art. 202	011.269/2002-0
ELIANE VIEIRA MARTINS	ACE	2629-8	Licença Médica	21/03/2005	02/04/2005	art. 202	013.770/2002-7
EMERSON CABRAL DE BRITO	ACE	5084-9	Licença Médica	22/03/2005	23/03/2005	art. 202	015.807/2003-6
FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO	ACE	5656-1	Licença médica - prorrogação	02/03/2005	02/03/2005	art. 202 c/c art.82	002.058/2005-0
FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO	ACE	5656-1	Licença médica - prorrogação	14/03/2005	17/03/2005	art. 202 c/c art.82	002.058/2005-0
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	ACE	3074-0	Licença Médica	03/03/2005	04/03/2005	art. 202	000.124/2003-2
FREDERICO CARLOS C CABRAL DE ARAUJO	ACE	473-1	Licença Médica	08/03/2005	09/03/2005	art. 202	010.837/2002-4
GEOVANA OLIVEIRA PAZ	TCE	1751-5	Licença médica - prorrogação	17/03/2005	17/03/2005	art. 202 c/c art.82	014.687/2002-3
GERALDO CAVALCANTE DE LIMA FILHO	TCE	3383-9	Licença médica - prorrogação	18/03/2005	25/03/2005	art. 202 c/c art.82	016.328/2002-5

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
GILMAR GOMES DE LIRA	ACE	873-7	Licença Médica	14/03/2005	27/03/2005	art. 202	019.380/2002-9
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	ACE	3691-9	Licença médica - prorrogação	04/03/2005	04/03/2005	art. 202 c/c art.82	014.710/2002-3
HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	TCE	1768-0	Licença Médica	14/03/2005	16/03/2005	art. 202	010.849/2002-5
ILDE RAMOS RODRIGUES	ACE	2490-2	Licença Médica	17/01/2005	14/02/2005	art. 202	000.693/2005-3
IRAN FARIAS CAVALCANTE	ACE	506-1	Licença Médica	14/03/2005	18/03/2005	art. 202	010.847/2002-0
JOAO AUGUSTO DA SILVA NETO	TCE	1804-0	Licença Médica	15/03/2005	16/03/2005	art. 202	019.145/2002-9
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	TCE	1824-4	Licença Médica	11/03/2005	11/03/2005	art. 202	015.044/2002-8
JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE	ACE	532-0	Licença médica - prorrogação	27/10/2004	29/10/2004	art. 202 c/c art.82	015.050/2002-5
JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE	ACE	532-0	Licença médica - prorrogação	17/11/2004	19/11/2004	art. 202 c/c art.82	015.050/2002-5
JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ NETO	ACE	5097-0	Licença Médica	10/03/2005	18/03/2005	art. 202	016.850/2004-0
JOSE WILLAMI SEVERINO AZEVEDO	TCE	935-0	Licença Médica	28/02/2005	01/03/2005	art. 202	014.912/2002-9
KATIA GONÇALVES SILVA DAS CHAGAS	TCE	1885-6	Licença Médica	03/03/2005	04/03/2005	art. 202	006.763/2002-2
KATIA MOTTA DE ARAGÃO	ACE	546-0	Licença Médica	07/03/2005	11/03/2005	art. 202	014.758/2002-7
LIDIA FERNANDES DE MELLO	TCE	2541-0	Licença médica - prorrogação	11/03/2005	11/03/2005	art. 202 c/c art.82	014.775/2002-8
LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	ACE	2852-5	Licença Médica	07/03/2005	11/03/2005	art. 202	009.192/2002-5
LUCIANA GONÇALVES LACERDA ARAGAO PASSOS	AUX	2775-8	Licença médica - prorrogação	21/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	014.771/2002-9
LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ	TCE	2349-3	Licença médica - prorrogação	21/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	017.612/2002-6
LUIZ GUILHERME DA BOAMORTE SILVEIRA	ACE	2650-6	Licença Médica	26/01/2005	26/01/2005	art. 202	018.674/2002-3
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	ACE	2957-2	Licença Médica	17/01/2005	17/01/2005	art. 202	005.476/2004-6
LUIZ MARCELO DA ROS	ACE	2841-0	Licença médica - prorrogação	23/02/2005	24/02/2005	art. 202 c/c art.82	019.300/2002-8
LUIZ SOUZA DE ARAUJO	TCE	2330-2	Licença Médica	17/01/2005	30/01/2005	art. 202	012.987/2004-7
MAGALY CARDOSO PEIXOTO	TCE	4072-0	Licença Médica	14/01/2005	14/01/2005	art. 202	015.256/2002-0
MANOEL EURICO GLORIA	TCE	1930-5	Licença Médica	22/03/2005	23/03/2005	art. 202	016.245/2002-0
MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	ACE	4498-9	Licença Médica	08/03/2005	10/03/2005	art. 202	018.833/2002-1
MARCELO POMERANIEC CARPILOVSKY	ACE	3474-6	Licença Médica	03/03/2005	12/03/2005	art. 202	018.827/2002-4
MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA	TCE	3575-0	Licença médica - prorrogação	25/02/2005	25/02/2005	art. 202 c/c art.82	015.529/2003-7
MARCOS DE PAULA FREITAS PORTELLA	TCE	1947-0	Licença Médica	29/03/2005	31/03/2005	art. 202	018.682/2002-5
MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA	TCE	1957-7	Licença Médica	28/03/2005	01/04/2005	art. 202	015.924/2004-0
MARIA DAS DORES BARBOSA DE SOUSA	TCE	2414-7	Licença Médica	10/03/2005	10/03/2005	art. 202	006.794/2002-9
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA	ACE	613-0	Licença Médica	14/03/2005	18/03/2005	art. 202	016.470/2002-4
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA	ACE	613-0	Licença médica - prorrogação	19/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	016.470/2002-4
MARIA DE LOURDES LUCIANO DO AMARAL	TCE	2916-5	Licença médica - prorrogação	10/03/2005	11/03/2005	art. 202 c/c art.82	016.253/2002-2

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
MARIA DO SOCORRO CRUZ DE CARVALHO	TCE	221-6	Licença Médica	03/03/2005	03/03/2005	art. 202	008.312/2002-0
MARIA DO SOCORRO CRUZ DE CARVALHO	TCE	221-6	Licença médica - prorrogação	10/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	008.312/2002-0
MARIA EMILIA BOSSI QUEIROZ	ACE	5721-5	Licença Médica	17/03/2005	23/03/2005	art. 202	004.223/2005-5
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	TCE	1984-4	Licença Médica	28/03/2005	29/03/2005	art. 202	016.204/2002-8
MARIA LUIZA DOS SANTOS	TCE	1996-8	Licença Médica	02/03/2005	11/03/2005	art. 202	016.331/2002-0
MARIA NORMA DOS ANJOS	TCE	2001-0	Licença médica - prorrogação	17/03/2005	17/03/2005	art. 202 c/c art.82	015.254/2002-5
MARIA ROSILENE PASSOS DOS SANTOS	TCE	2004-4	Licença médica - prorrogação	22/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	016.234/2002-7
MARLETE PEIXOTO COELHO	TCE	2015-0	Licença Médica	16/03/2005	18/03/2005	art. 202	019.049/2002-2
MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA	TCE	2894-0	Licença Médica	28/02/2005	01/03/2005	art. 202	016.524/2002-7
NUBIA PASSOS PATROCINIO	ACE	2703-0	Licença Médica	07/03/2005	07/03/2005	art. 202	019.261/2002-8
OMAR MENDES DE SA	TCE	2052-4	Licença Médica	02/03/2005	04/03/2005	art. 202	009.817/2002-9
PAULO AVELINO BARBOSA SILVA	ACE	711-0	Licença Médica	07/03/2005	11/03/2005	art. 202	012.411/2002-5
RENATA DE BRAZ COUTINHO	ACE	2968-8	Licença Médica	04/03/2005	04/03/2005	art. 202	015.405/2002-1
RENATO VILELA DE MAGALHAES	TCE	2527-5	Licença Médica	02/02/2005	02/02/2005	art. 202	002.052/2005-7
RENATO VILELA DE MAGALHAES	TCE	2527-5	Licença médica - prorrogação	08/03/2005	08/03/2005	art. 202 c/c art.82	002.052/2005-7
RICARDO ALCKMIN HERRMANN	ACE	5671-5	Licença Médica	17/03/2005	18/03/2005	art. 202	014.561/2004-8
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS	ACE	3149-6	Licença Médica	11/03/2005	11/03/2005	art. 202	010.841/2002-7
RITA DE CASSIA GUIMARAES BARBOZA	ACE	2388-4	Licença Médica	02/03/2005	02/03/2005	art. 202	010.612/2002-4
ROBERTO DONIZETE DA SILVA	ACE	290-9	Licença Médica	26/01/2005	27/01/2005	art. 202	000.412/2003-8
RONALDO ANTONIO MELO DORNELLES	ACE	2528-3	Licença Médica	25/01/2005	25/01/2005	art. 202	011.267/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença Médica	16/03/2005	18/03/2005	art. 202	010.977/2002-5
ROSANE DA CONCEICAO SOARES	TCE	739-0	Licença Médica	18/01/2005	18/01/2005	art. 202	012.548/2002-0
ROSANE DA CONCEICAO SOARES	TCE	739-0	Licença médica - prorrogação	25/01/2005	26/01/2005	art. 202 c/c art.82	012.548/2002-0
ROSANGELA CONCEIÇÃO HADDAD	TCE	996-2	Licença Médica	23/03/2005	23/03/2005	art. 202	011.133/2002-1
ROZANA HADDAD DE ASSIS	TCE	2110-5	Licença Médica	18/01/2005	20/01/2005	art. 202	010.968/2002-6
ROZANA HADDAD DE ASSIS	TCE	2110-5	Licença médica - prorrogação	21/01/2005	28/01/2005	art. 202 c/c art.82	010.968/2002-6
ROZANA HADDAD DE ASSIS	TCE	2110-5	Licença médica - prorrogação	29/01/2005	04/02/2005	art. 202 c/c art.82	010.968/2002-6
SEBASTIAO HELIO HONORATO LOPES	TCE	2122-9	Licença médica - prorrogação	29/03/2005	30/03/2005	art. 202 c/c art.82	015.483/2002-8
SERGIO ROBERTO COSTA	TCE	2127-0	Licença médica - prorrogação	17/12/2004	17/12/2004	art. 202 c/c art.82	016.066/2002-0
SERGIO ROBERTO COSTA	TCE	2127-0	Licença Médica	11/03/2005	18/03/2005	art. 202	016.066/2002-0
SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO	ACE	4578-0	Licença Médica	16/03/2005	18/03/2005	art. 202	004.199/2005-8
SILEY SENNA BEIRÃO	ACE	2718-9	Licença Médica	15/03/2005	18/03/2005	art. 202	015.476/2002-3
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	ACE	780-3	Licença Médica	08/03/2005	08/03/2005	art. 202	017.662/2002-2

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
SYLVIO XAVIER JUNIOR	ACE	2423-6	Licença Médica	17/01/2005	17/01/2005	art. 202	007.563/2002-6
VERA LUCIA MATOS BRANDAO MORAES PINTO	ACE	2613-1	Licença médica - prorrogação	07/03/2005	27/03/2005	art. 202 c/c art.82	016.872/2002-0
VIVALDO MENEZES	TCE	2181-4	Licença Médica	14/03/2005	18/03/2005	art. 202	016.513/2002-3
WAGNER FERREIRA DA SILVA	ACE	3160-7	Licença médica - prorrogação	17/09/2004	20/09/2004	art. 202 c/c art.82	017.993/2002-0
WAGNER FERREIRA DA SILVA	ACE	3160-7	Licença Médica	26/01/2005	27/01/2005	art. 202	017.993/2002-0
WAGNER JOSE GONÇALVES	ACE	3161-5	Licença Médica	01/03/2005	15/03/2005	art. 202	003.653/2005-1
WALLACE CAMPANHA SEIFERT	ACE	5664-2	Licença Médica	17/01/2005	17/01/2005	art. 202	000.545/2005-0
WANESSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	TCE	2190-3	Licença Médica	04/03/2005	04/03/2005	art. 202	015.845/2002-9
WERLENIO REGO DE AZEVEDO	ACE	1051-0	Licença médica - prorrogação	23/03/2005	23/03/2005	art. 202 c/c art.82	015.857/2002-0
WILLIAM TOMAS BLUM	ACE	3501-7	Licença Médica	21/03/2005	23/03/2005	art. 202	015.858/2002-7
WILLIAM TOMAS BLUM	ACE	3501-7	Licença Médica	21/03/2005	23/03/2005	art. 202	015.858/2002-7
WILMAR LINO DE CARVALHO	ACE	1052-9	Licença Médica	03/03/2005	04/03/2005	art. 202	015.850/2002-9

SÉRGIO DE BRITO LIMA
Diretor da DIBES

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEGEDAM/SEREC/DILPE/Serviço de Análise e Concessão de Direitos

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2005

Matrícula	Unidade	Nome do Servidor	Nome do Dependente	Data de	Motivo do	Dt. Nasc.
				Término	Cancelamento	Dependente
2835-5	ACERI	ADRIANA DE PENNAFORT CALDAS	LAURA DE PENNAFORT DEZEN	1/4/2005	MAIORIDADE	4/4/1998
2902-5	MIN-WAR	ARY FABIO FERREIRA GALDINO	MARINA AMORIM FERREIRA	1/4/2005	MAIORIDADE	19/4/1998
2656-5	BIBLI	BEATRIZ PINHEIRO DE MELO GOMES	GABRIELA PINHEIRO DE MELO GOMES	1/4/2005	MAIORIDADE	16/4/1998
5696-0	CONJUR/DT2	CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS	BEATRIZ FREITAS CALHEIRA	1/4/2005	MAIORIDADE	12/4/1998
3452-5	2ª DT - SECOB	EDMUR BAIDA	LUCAS VINICIUS FRANCO BAIDA	1/4/2005	A pedido do Beneficiário	1/7/2000
4545-4	SECEX1/DT1	ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JÚNIOR	ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT NETO	1/4/2005	MAIORIDADE	24/4/1998
2647-6	SECEX-RR	FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO	PEDRO HENRIQUE LINS DE ANDRADE	1/4/2005	MAIORIDADE	5/4/1998
5882-3	SEC-MS/DT	JOSUÉ ROMERO	ESTELA CRISTINA ROMERO	1/4/2005	MAIORIDADE	6/4/1998
1089-8	DIJUR	LUCIANA MIRANDA SARMET PANIAGO	MATEUS SARMET PANIAGO	1/4/2005	MAIORIDADE	2/4/1998
1927-5	SEC-PI/SA	MANOEL ALVES DE MOURA	DANILO DE CARVALHO MOURA	1/4/2005	MAIORIDADE	23/4/1998
3635-8	PROC-MEVM	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	JOANA ORTIZ DE MATOS	1/4/2005	MAIORIDADE	9/4/1998
3520-3	SEPROG/DT2	RENATO TOMIYASSU OBATA	NAOMI MENDES OBATA	1/4/2005	MAIORIDADE	12/4/1998

(TC 004.995/2005-2)

PORTARIA-SECEX-SC Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2005

Subdelega competência ao Diretor-Técnico da 1ª DT da Secex/SC para a prática do ato que especifica.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares e com fundamento no art. 102, inc. III, da Resolução TCU nº 140, de 13 de dezembro de 2000, e art. 157, § 3º, do Regimento Interno,

Considerando julgar-se impedido, por motivos pessoais, para manifestar-se nos autos do processo nº 014.369/2004-5, Representação em que figura o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina (CRF/SC),

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Técnico da 1ª DT, ACE Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, matrícula TCU nº 2.866-5, para exarar a manifestação definitiva da Secex/SC em propostas de mérito e de realização de diligência, audiência e citação, ou determinar diretamente a realização desses últimos atos, se houver delegação do Relator ao titular da unidade técnica, encaminhando os autos diretamente ao Relator ou ao Ministério Público junto ao TCU após a emissão do despacho ou da instrução processual, no processo de Representação nº 014.369/2004-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada esgotando-se o seu objeto.

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO

PORTARIA-SECEX-SP Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2005

Altera Anexo da Portaria nº 17, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a clientela da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no inciso III do art. 102 da Resolução n.º 140, de 13 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Portaria – SECEX/SP nº 17, de 6 de abril de 2001, passando a vigorar com a nova organização detalhada no Anexo a seguir, mantidas as demais disposições legais daquele normativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ AKUTSU

ANEXO À PORTARIA-SECEX-SP Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2005

1ª DIRETORIA TÉCNICA:Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP
Delegacia Federal de Agricultura – São Paulo – DFA/SP
Distrito de Meteorologia – São Paulo – DISME/SP
Laboratório de Referência Animal – Campinas/SP – LARA/SP

Ministério da Cultura - MinCMinistério do Desenvolvimento Agrário - MDAMinistério do Desenvolvimento Social e Combate à FomeMinistério da Educação - MEC

Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo – CEFET/SP
Fundação Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR/SP
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP
Representação do MEC em São Paulo

Ministério de Minas e Energia – MMEMinistério da Previdência Social - MPSMinistério Público da União - MPU

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Procuradoria Regional da República - 3ª Região/SP
Procuradoria Regional do Trabalho – 2ª Região/SP
Procuradoria Regional do Trabalho – 15ª Região – Campinas/SP

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Delegacia Regional do Trabalho SP – DRT/SP
Subdelegacia do Trabalho em Bauru - SP
Subdelegacia do Trabalho em Ribeirão Preto – SP
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO/SP

Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São PauloPrefeituras Municipais de São Paulo com iniciais de “A” a “G”

2ª DIRETORIA TÉCNICA:Ministério das Cidades - MICIMinistério da Ciência e Tecnologia - MCT

Centro de Pesquisas Renato Archer

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em Cachoeira Paulista – INPE-CP/SP

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos – INPE-SJC/SP

Ministério da Defesa - MD

Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDICMinistério da Fazenda - MF

Acervo da Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus/SP

Centro Regional de Treinamento da ESAF – SP

Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo – GRAMF/SP

Superintendência Regional da Receita Federal – 8ª Região Fiscal – SRRF 08/SP

Alfândega da do Aeroporto Internacional de Campinas/SP

Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/SP

Alfândega do Porto de Santos/SP

Delegacias e Inspetoria da Receita Federal em São Paulo

Ministério do Meio Ambiente - MMAMinistério dos Transportes - MT

Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

Presidência da República

Controladoria-Geral da União - SP

Procuradoria da União – SP - AGU

Procuradoria-Regional da União – 3ª Região/SP - AGU

Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São PauloPrefeituras Municipais de São Paulo com inicial de “H” a “Peruíbe”**3ª DIRETORIA TÉCNICA:**Ministério das Comunicações - MCMinistério do Esporte - MEMinistério da Integração Nacional - MIMinistério da Justiça - MJ

Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP

Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional de São Paulo

6ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal/SP – SPRF/SP

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado de São Paulo – GRPU/SP

Ministério das Relações Exteriores - MRE

Escritório de Representação do MRE em São Paulo – ERESP

Ministério da Saúde - MS

Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo

Ministério do Turismo – MturPoder Judiciário

Justiça Federal – Seção Judiciária/SP

Tribunal Regional Federal – 3ª Região – TRF-3/SP

Tribunal Regional Eleitoral – TRE/SP

Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região – TRT-2/SP

Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região – TRT/Campinas-SP

Conselhos de Fiscalização de Exercício ProfissionalServiços Sociais AutônomosEntidades e Órgãos do Governo do Estado de São PauloPrefeituras Municipais de São Paulo: de “Piacatu” a “Zacarias”